TL5972-1

PROGRAMA DO I GOVERNO CONSTITUCIONAL

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA
GAB. DOCUMENTAÇÃO

mente mais desfavorecida, desalojada ou não, uns e outros atingidos por idênticas carências;

- Conceber e executar essa política de integração em articulação com o Programa Global do Governo e, mais tarde, com o Plano;
- Assentar na capacidade criadora, no espírito empreendedor e no apego ao trabalho da esmagadora maioria dos desalojados, que não querem viver da caridade pública e, na maioria dos casos, têm grande capacidade profissional;
- Encontrar as soluções de fundo conducentes à sua integração na sociedade portuguesa, ou recorrer, a título excepcional, à emigração para países que os possam acolher em boas condições, destacando-se, quando obtidas as garantias indispensáveis, os novos países africanos de expressão portuguesa;

c) — 3. Meios do Comissariado para os Desalojados:

- Aproveitamento, de início, das estruturas existentes, para se evitar um vazio inconveniente;
- Adaptação, dentro do prazo de sessenta dias, da respectiva orgânica à dinâmica da respectiva orgânica do processo de integração social, devendo esta obedecer aos seguintes critérios:
  - Autonomia administrativa e financeira, funcionalidade e operacionalidade;
  - Descentralização do Comissariado, como processo de fixação dos desalojados, de maneira regionalmente equilibrada.

Em síntese:

- Sem que se estabeleçam metas temporais precisas, o Governo confia em que, a partir do recenseamento efectivo dos desalojados, possa, a médio prazo, com a ajuda de todos os portugueses, fazer desaparecer o termo «desalojado» do vocabulário português.

10 — Reabilitação de deficientes

10.1 — A marginalização a que foram votados os deficientes é uma das consequências mais marcantes da política anti-social de que o povo português foi vítima. Agressões económicas, sociais, políticas e psicológicas de toda a ordem, produzidas no decurso de cinco décadas, figuram entre as mais fortes razões contribuintes de um contingente de deficientes que se estima em número que atinge centenas de milhares. Esta realidade, até hoje escamoteada, não irá continuar a ser ignorada e o Governo procurará enfrentá-la com a decisão e vigor que o problema requer.

10.2 — No quadro das estruturas que nos foram legadas — e que os sucessivos Governos Provisórios não encontraram forma de significativamente melhorar — surgem-nos:

a) Algumas subestruturas de serviços públicos, pouco eficazes, diminuídos pela sua atomização e degradados na maioria dos casos;

b) Pequenos e médios «feudos» privados de carácter assistencial, no pior sentido do termo, actuando, por vezes, em oposição aos interesses dos próprios deficientes;

c) Centros sectoriais, de índole diversa, trabalhando a custos inaceitáveis face aos resultados obtidos;

d) Várias instituições sem fins lucrativos, de prestação de serviços, que, não obstante o relativo mérito do trabalho produzido, não conseguem dar resposta satisfatória senão a uma ínfima parcela das situações de carência.

A reabilitação e integração social dos deficientes implicam um processo complexo, cujo pressuposto de eficácia reside na interligação e complementarização das acções em que se traduz — médicas, educativas, de formação profissional e de trabalho, de segurança e equipamentos sociais —, em ordem ao aproveitamento integral das capacidades residuais em cada tipo de deficiência, e de cada deficiente de per si.

10.3 — Desta forma, a reabilitação dos deficientes portugueses de qualquer natureza, incluindo os deficientes das forças armadas e os acidentados do trabalho, só poderá ser efectivada através de um organismo de composição pluridepartamental que planifique, coordene e articule as acções a cargo dos serviços a que for cometida a execução dos programas previamente definidos.

Esse organismo foi criado pelo Decreto-Lei n.º 425/76, de 29 de Maio, que confere à Comissão Permanente de Reabilitação (CPR), colocada na dependência da Presidência do Conselho, amplos poderes de intervenção.

Assim, e cumprindo, aliás, o disposto no artigo 71.º da Constituição, o Governo afirma a sua decisão de efectivar, através da CPR, uma genuína política de rentabilitação e integração social de deficientes, dotando, para o efeito, esta Comissão de meios humanos, materiais e financeiros necessários ao cumprimento da missão a que está adstrita e procurando dar seguimento aos planos, programas e medidas que a mesma elaborar.

G) Afirmar uma política de independência nacional e de cooperação internacional a favor da paz

1 — Defesa nacional.
2 — Política externa.
3 — Cooperação com os países de expressão portuguesa.
4 — Política de emigração.

1 — Defesa nacional

1.1 — Segundo o estabelecido na Constituição da República a organização da defesa nacional e a definição dos deveres desta decorrente é matéria cuja legislação é da exclusiva competência da Assembleia da República. Por sua vez, ao Conselho da Revolução, na qualidade de órgão político-legislativo em matéria militar, compete fazer leis e regulamentos sobre a organização, o funcionamento, a disciplina das forças armadas e, ainda, aprovar os tratados ou acordos internacionais que respeitem a assuntos militares.

1.2 — Em termos de programa governamental entende-se como essencial, no âmbito da política da defesa nacional, a consideração das seguintes grandes tarefas:

a) Estudar, em permanência e em diálogo contínuo com a Assembleia da República, uma política de defesa nacional que permita o garante e a consolidação da independência nacional, assegure a defesa da democracia política, faça respeitar a legalidade democrática e garanta a unidade do Estado, a integridade do território, o cumprimento da Constituição e as condições que permitam a transição pacífica e pluralista da sociedade portuguesa para a democracia e o socialismo;

b) Articular, em ligação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, por forma sistemática e oportunamente adequada, a política de defesa nacional e as grandes linhas de acção da política externa portuguesa;

c) Preparar, a longo prazo, e se tal vier a resultar de lei de revisão elaborada nos termos da Constituição, os mecanismos legais e organizativos que permitam a normal e indispensável subordinação do poder militar ao poder político, o que implicará por parte da Assembleia da República um *contrôle* eficiente e total sobre a política de defesa nacional;

d) Assegurar a ligação entre os diferentes departamentos governamentais e as forças armadas de modo que estas possam, oportuna e eficientemente, colaborar nos programas e nas tarefas de reconstrução nacional.

1.3 — Para consecução das referidas tarefas, torna-se necessário, no quadro governamental afecto à defesa nacional:

a) Concretizar em propostas de lei a submeter à Assembleia da República uma política de defesa com dimensão política militar e económica com o objectivo de manter a paz, salvaguardar a integridade territorial e a segurança dos cidadãos e de preservar a liberdade de acção política do Governo;

b) Esta política deverá fundamentar-se essencialmente nos princípios seguintes:

- Preservar a paz mundial e a segurança internacional;
- Desenvolver entre as nações relações de amizade fundadas na igualdade entre os Estados, no direito dos povos à autodeterminação, na solução pacífica dos conflitos internacionais e da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados;
- Cooperar com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da Humanidade;

c) Definir, em ligação com o Conselho da Revolução e o Estado-Maior-General das Forças Armadas, conceitos de acção estratégico-militares visando a independência nacional e o fortalecimento da nossa integridade territorial perfeitamente integrados na nossa estratégia global, racional e adequadamente articulados com as responsabilidades decorrentes da nossa participação em sistemas internacionais de segurança;

d) Estudar e coordenar as actividades governamentais que visem a preparação moral, técnica, administrativa e económica da Nação para situações de emergência grave, incluindo — em ligação com o Conselho da Revolução — o planeamento da necessária organização da direcção político-militar e o da mobilização, civil e militar, de pessoas e bens;

e) Institucionalizar um «serviço nacional», obrigatório, pessoal e geral, que deverá englobar o serviço militar, o serviço em organismos de protecção civil e o serviço cívico nacional. O serviço cívico nacional a estabelecer deverá ter em atenção as necessidades circunstanciais ou as deficiências estruturais das diversas áreas de actividade do País. A criação de um estatuto de «objector de consciência» deverá igualmente ser considerada na institucionalização do «serviço nacional»;

f) Assegurar, em ligação com o Conselho da Revolução e o Estado-Maior-General das Forças Armadas e os departamentos governamentais interessados, que o serviço militar se transforme num meio de promoção social do cidadão, criando um «serviço de promoção profissional» que oriente os militares, social e profissionalmente, na sua reentrada na vida civil e para isso os prepare durante o próprio serviço militar;

g) Pormenorizar, com os departamentos governamentais interessados, a eventual colaboração a prestar pelas forças armadas nos diversos domínios da reconstrução nacional. Dadas as missões específicas das forças armadas, entende-se que a sua participação neste campo apenas será possível através de tarefas pontuais ou pequenos programas de realizações, todos devidamente integrados no plano do departamento governamental responsável por cada um dos sectores tratados;

h) Desenvolver o «serviço público de protecção civil» contra calamidades naturais e outras e assegurar a sua articulação com os serviços municipais ou locais (normalmente de carácter voluntário) a isso destinados e prever mecanismos de colaboração com as forças armadas ou a sua própria absorção por estas, em situações de emergência.

2 — Política externa

2.1 — Princípios fundamentais

As relações internacionais não são uma actividade adjacente no contexto geral da actividade do Estado. Pelo contrário, dada a situação de Portugal e fenómenos históricos que nos são específicos, a actividade internacional do Estado assume papel essencial na defesa da independência nacional.

País pequeno, havemos sempre que haurir a nossa individualidade numa correcta apreciação da evolução mundial, diversificando ao máximo as nossas relações, mantendo sempre como critério a defesa da nossa capacidade de decisão.

Necessitando, circunstancialmente, de uma assistência económica externa para fazer face a dificuldades económicas e estando prontos a cumprir as obrigações decorrentes de tais actos, o Governo deve exigir da diplomacia portuguesa que mantenha sempre bem expressa a dignidade nacional e a recusa de qualquer compromisso menos consentâneo com a soberania portuguesa.

Temos, por outro lado, de ter consciência que a internacionalização dos fenómenos é cada vez maior e por isso a entrada e a participação de Portugal nos organismos internacionais é irrecusável, mesmo que não fosse desejável.

Por outro lado, teremos sempre presente que a obrigação do Estado Português é defender os seus nacionais onde quer que se encontrem e este Governo empregará o melhor do seu esforço diplomático na defesa dos portugueses que estão fora de Portugal.

Tarefa delicada e imensa já que haverá que respeitar as soberanias dos Estados receptores dos nossos nacionais e manter sempre presente em todas as circunstâncias o apoio de Portugal aos 2 milhões de portugueses vivendo noutros Estados. Será essa a missão principal da Secretaria de Estado da Emigração.

Os princípios fundamentas pelos quais se hão-de pautar as nossas relações internacionais encontram-se consignados no artigo 7.º da Constituição.

A Revolução de 25 de Abril veio indiscutivelmente retirar Portugal do isolamento internacional em que se encontrava, mercê da política colonialista do regime anterior. De um momento para o outro Portugal abriu-se ao Mundo numa autêntica política ecuménica, favorecida pela descolonização e pela democratização. Reataram-se relações cortadas, encetaram-se novas missões diplomáticas, fortalecem-se os laços com os países amigos.

Entretanto, enquânto os textos oficiais e as declarações públicas se mostravam unânimes na proclamação dos princípios básicos por onde se haviam de reger as nossas atitudes em política externa, forças agiam no sentido de pôr em causa a nossa inserção europeia e o respeito pelos tratados internacionais. Apareceram então posições alternativas todas elas mais aparentes que reais, e conducentes a novas formas de isolamento de Portugal.

As declarações contra a Europa surgem então vindas de vários quadrantes dando continuidade à linha de força antieuropeia componente tradicional do espectro ideológico salazarista.

Os ataques à Europa tinham uma função antidemocrática para uso interno.

Ora, a descolonização efectua-se no momento preciso em que a integração europeia se acelera e nos abrange, com certos riscos a curto prazo, mas com evidentes vantagens posteriores. Com o encerramento do ciclo do império, com a subsequente redução dos interesses portugueses em África, com o fluxo migratório, com a multiplicação dos laços económicos com os países do nosso continente, com a nossa presença na EFTA, acentuou-se decisivamente a componente europeia no enquadramento da política externa portuguesa. A vocação europeia de Portugal é indesmentível e, o que mais é, irrecusável.

Urge assim encarar de frente o problema da adesão de Portugal às diferentes instituições europeias, quer no campo político, quer no campo económico e social. Pretende o Governo que Portugal esteja presente no esforço comum dos países democráticos europeus na transformação política, económica, social e cultural do velho continente.

2.2 — Relações multilaterais

a) Admissão no Conselho da Europa.

No campo político considera o Governo urgente a admissão ao Conselho da Europa. O pedido de adesão será, aliás, um dos primeiros actos do Governo. Quer-se assim significar politicamente a vocação europeia de Portugal. Há notícia de que o Conselho da Europa espera o pedido formal de adesão para poder contar com Portugal como seu 19.º membro, pelo que depende apenas da nossa iniciativa que tal venha a suceder rapidamente. (A adesão ao tratado que institui esta organização europeia deve ser aprovada pela Assembleia da República.) O Governo vai assim solicitar à Assembleia da República a devida autorização.

b) Comunidade Económica Europeia.

No que diz respeito à Comunidade Económica Europeia (CEE), há também que encarar a nossa adesão, embora o processo seja necessariamente mais longo e mais complexo do que o previsto para o Conselho da Europa. Todavia, é esse o caminho que importa percorrer.

Com efeito, concluídas que estão as presentes negociações com o Mercado Comum, o Governo vai assinar no próximo mês de Setembro o Protocolo Adicional ao Acordo de 1972 e o Acordo Intercalar destinado a dar aplicação antecipada às matérias de natureza comercial daquele Protocolo, assim como vai assinar o Protocolo Financeiro. Um grande passo em frente será dado em relação à situação prevalecente em 25 de Abril de 1974.

Chegar-se-á assim ao termo de uma importante etapa no percurso da aproximação com a Europa Ocidental, mas ter-se-ão também esgotado as virtualidades do enquadramento fornecido pelo Acordo de 1972.

O processo de adesão comporta necessariamente a realização de um certo número de actos sucessivos que necessitam de ser escalonados no tempo, e cuja duração se estima, por analogia, em cerca de três anos. A intenção do Governo em acelerar a integração institucional de Portugal na CEE terá em conta não só as formalidades diplomáticas, mas também a necessária preparação interna, sobretudo por parte dos sectores económicos.

c) EFTA.

Evidentemente, o facto de Portugal pertencer à EFTA traz-nos certas obrigações com os outros países membros dessa associação de comércio livre. Honraremos os nossos compromissos e estamos abertos a fórmulas comuns de coordenação com os respectivos países membros. Realizar-se-á em Novembro em Portugal uma reunião ministerial da EFTA e caberá ao nosso país presidir a tal assembleia.

Multiplicam-se ainda iniciativas por parte de alguns dos nossos parceiros da EFTA para a realização de encontros com o fim de debater questões de actualidade. Portugal está interessado em tais iniciativas, ressalvando embora que a própria utilidade das reuniões requer uma cuidadosa preparação prévia.

d) Pacto do Atlântico.

A opção europeia, consubstanciada na integração institucional, não é excluidora de uma política atlântica nem sequer de relações medidas e exactas com os países do Leste Europeu. Favoráveis que somos ao desaparecimento gradual e simultâneo dos blocos político-militares em presença, não concebemos, porém, o enfraquecimento da Aliança Atlântica — a que pertencemos — sem uma atitude simétrica por parte do Pacto de Varsóvia. Somos membros da OTAN, e assim entendemos continuar. Neste sentido se irão intensificar os contactos, quer a nível político, quer a nível militar, com vista à execução dos compromissos decorrentes da Aliança.

e) Conferência de Helsínquia: segurança e cooperação na Europa.

A Conferência de Helsínquia trouxe a toda a Europa uma esperança de desanuviamento, de entendimento e de cooperação. O Governo pretende aproveitar a realização da Conferência de Belgrado em 1977 para ajudar ao entendimento entre os diferentes países europeus independentemente dos seus regimes políticos. Através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo Português dará o seu contributo para o êxito da reunião de Belgrado, meta importante na política de desanuviamento europeu, e portanto mundial.

Portugal restabeleceu relações com os países da Europa de Leste após a Revolução de 25 de Abril e o Governo propõe-se intensificar a política de cooperação com esses Estados.

f) Organismos internacionais.

Pretendemos participar e colaborar activamente com a ONU e suas agências especiais, no fomento de relações de paz, cooperação e amizade com todos os povos do mundo. Queremos contribuir para que a nova ordem internacional seja moldada não só por um tipo diverso de relações económicas, como também por novos valores sociais e culturais.

g) Relações com o Terceiro Mundo.

Definiremos uma política realista para com os países ditos do Terceiro Mundo, tendo em conta a disparidade de Estados que tal designação engloba. Assim, pretendemos:

- — Reforçar a solidariedade com os países da América Latina;
- — Renovar as históricas relações com os países árabes;
- — Apoiar as medidas propostas por esse grupo de países no que diz respeito à nova ordem económica internacional, desde que elas sejam compatíveis com os nossos próprios interesses;
- — Acompanhar com simpatia a evolução da política dos países não alinhados.

2.3 — Relações bilaterais

Esta perspectiva multilateral das nossas relações internacionais não esgota, como é evidente, o campo da acção diplomática. Fomentaremos os contactos bilaterais com todos os países com os quais tenhamos laços especiais. De entre esses contactos bilaterais não podemos deixar de referir as relações singulares com a Espanha, que é nossa vizinha, com a França, com a República Federal Alemã, com os Estados Unidos, com o Canadá e com a Venezuela, dadas as colónias de portugueses radicados nesses países, além de outros factores. Relações bilaterais e singulares também as teremos necessariamente com todos os países de expressão portuguesa: Brasil, Guiné, Moçambique, Cabo Verde, S. Tomé e Angola. Singular será ainda a aliança com o Reino Unido.

a) Reino Unido. — A Inglaterra ocupa, quer pelos laços políticos decorrentes da nossa mais velha aliança, quer pelos laços económicos e comerciais da actualidade, um lugar verdadeiramente único no sistema das relações internacionais de Portugal. O Governo propõe-se consolidar a excelência dos contactos entre os dois países e aprofundar os interesses económicos e comerciais que nos ligam.

b) Espanha. — As nossas relações com a Espanha deverão ser encaradas cada vez mais numa perspectiva europeia, para cuja integração tendem os dois países.

Não há qualquer dúvida sobre as conotações ideológicas do Pacto Ibérico, assinado por Salazar e Franco. O Pacto Ibérico está morto e não pretendemos ressuscitá-lo.

No entanto, as relações entre Portugal e a Espanha são necessariamente singulares e têm de processar-se em termos de boa vizinhança e cooperação. Será, pois, de encarar a hipótese da criação de novos instrumentos diplomáticos que regulem os laços entre os dois Estados da Península.

c) França. — A existência dos nossos emigrantes em França veio dar às antigas ligações de amizade entre os dois países uma nova dimensão política, social e cultural.

O Acordo Luso-Francês Relativo à Concessão de Facilidades à França nos Açores, assinado em Março de 1964, deixará de vigorar em Junho de 1977, tendo de se abrir negociações até Dezembro do corrente ano, caso haja intenção da França em continuar a beneficiar das facilidades concedidas. Em toda esta matéria haverá que ter em conta os critérios da soberania portuguesa e os interesses da região autónoma dos Açores.

d) República Federal Alemã. — A República Federal Alemã é não só um dos países receptores da nossa emigração, como ainda se revelou particularmente empenhada na atribuição de medidas de crédito a Portugal e de outras formas de cooperação económica em pleno período revolucionário.

Essa acção do Governo Alemão desenvolve-se quer bilateralmente, quer através dos organismos financeiros europeus. Por esse conjunto de motivos as nossas relações com a RFA revestem-se também de particular interesse, pelo que intensificaremos a utilização dos mecanismos já acordados para os contactos entre os dois Estados.

e) *Estados Unidos.* — Somos partidários da tradicional amizade com os EUA alicerçada na existência de colónias de portugueses ali radicados e na co-participação em organismos comuns (OTAN, OCDE, etc.), assim como na solidariedade bilateral.

Dentro da acção do Governo caberá estudar e desenvolver as relações relativas à cooperação económica e militar, destacando-se desde já a questão do *Acordo dos Açores.* Para tanto, importa retomar o mais cedo possível as negociações sobre o Acordo, tendo em conta os critérios da soberania portuguesa e os interesses da região autónoma dos Açores.

f) *Normalização de relações bilaterais: China Popular e Israel.* — Dentro das regras do respeito mútuo e da não ingerência nos assuntos internos, apresenta-se à nossa actividade internacional as questões do estabelecimento de relações diplomáticas com a China Popular e com Israel, dado que entendemos não haver motivos que nos impeçam de manter relações pacíficas com todos os povos do Mundo, independentemente das suas políticas nacionais.

2.4 — Reestruturação do Ministério dos Negócios Estrangeiros

As relações externas do Estado Português têm vindo a desenvolver-se de tal forma que as actuais estruturas do Ministério dos Negócios Estrangeiros terão de ser reformadas e ampliadas no que diz respeito a meios materiais e humanos.

Haverá ainda que racionalizar a multiplicidade de departamentos com vocação para contactos internacionais por forma a assegurar a unidade da representação externa do Estado.

Por isso e para responder aos fins atrás enunciados proceder-se-á a uma reforma dos órgãos do Estado encarregados das relações internacionais.

3 — Cooperação com os países de expressão portuguesa

3.1 — Relações com os novos países africanos

Uma palavra é devida para as relações com os novos países africanos de expressão portuguesa. Dois anos após o início da descolonização podemos dizer que temos um bom entendimento com a Guiné, com Cabo Verde e com S. Tomé. No que se refere a Angola e Moçambique essas relações são neste momento particularmente difíceis. Há um contencioso complexo que importa resolver a curto prazo, no interesse das duas partes. O Governo pretende normalizar os contactos entre Portugal, Angola e Moçambique, procurando desdramatizar os problemas existentes e tratá-los de forma não ideológica, no respeito mais escrupuloso pelas soberanias e pelos interesses respectivos em termos de igualdade. Nesse sentido foi extinto o Ministério da Cooperação, e os assuntos de interesse comum serão tratados, como é normal, no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Aliás, grande parte dos problemas relacionados com a descolonização foram tratados fora do âmbito dos Governos Provisórios. O Governo terá, pois, de se inteirar não só de detalhes de execução, como ainda da política global seguida. Tal situação verifica-se para a generalidade das relações com os novos países de expressão portuguesa, mas tem particular incidência nas questões de Timor e Angola.

Diga-se desde já que no campo do intercâmbio económico e comercial qualquer pretensão de relações privilegiadas que se situem unicamente a nível bilateral parece difícil de conseguir-se, dado que se assiste a um movimento desses novos países africanos para virem a aderir à Convenção de Lomé. Esta Convenção não permite concessões especiais a países que não sejam membros de pleno direito da comunidade europeia. Entronca aqui uma das razões para que Portugal venha a integrar-se no Mercado Comum, visto que até que tal aconteça Portugal assumirá o papel de um país terceiro, sendo forçado a assistir ao estabelecimento de actos privilegiados entre os novos países africanos de expressão portuguesa e a Comunidade Económica Europeia (CEE).

Não deixa, no entanto, de ser altamente importante e de grandes consequências para o futuro que a língua portuguesa seja desde já uma das línguas oficiais da Organização de Unidade Africana. Temos, pois, razões para confiar.

3.2 — Brasil

No continente americano perfila-se o Brasil como grande país que é e a quem nos ligam laços especiais de fraternidade. Pretendemos o reforço da Comunidade Luso-Brasileira em termos de eficiência prática, pelo que é nossa intenção fazer com as autoridades brasileiras o ponto da situação das relações entre Portugal e o Brasil.

4 — Política de emigração

A existência de mais de 2 milhões de portugueses espalhados pelo Mundo, e que de uma forma ou de outra se mantêm estreitamente ligados a Portugal, impõe uma política de emigração dinâmica, a definir no quadro de uma política externa global, embora com a elasticidade necessária às diferenciações relativas às várias comunidades em que os emigrantes se integram.

4.1 — Não interessará agora criticar o que se realizou de mal ou não se realizou no passado, mas, pelo contrário, importa referir as iniciativas, ainda que pontuais e sectorizadas, que urge criar e desenvolver:

a) Assim, não se oculta a importância das negociações sobre um acordo de emigração com a França que necessitam de conclusão urgente;

b) Como as intervenções diversas junto das autoridades da República Federal Alemã (RFA) já iniciadas no sentido de negociação de novo acordo devem ser intensificadas com o objectivo de se obterem, a curto prazo, condições de exercício de direitos laborais dos emigrantes portugueses equivalentes à dos trabalhadores nacionais;

c) Citaremos ainda as tentativas desenvolvidas nas negociações com a Comunidade Económica Europeia com vista a que o estatuto laboral e social dos trabalhadores emigrantes portugueses se equipare gradualmente ao dos trabalhadores nacionais dos países membros das comunidades europeias, o que só será conseguido integralmente com a adesão de Portugal ao Mercado Comum.

PROGRAMA DO II GOVERNO CONSTITUCIONAL

adequada às múltiplas carências da população deficiente;

b) Inexistência de estruturas e de respostas político-administrativas em domínios em que as necessidades sociais são flagrantes;

c) Diminuta rendibilidade social e económica dos serviços em geral pela não integração das acções que desenvolvem em sistema que planifique e coordene a intervenção de cada um;

d) Errado posicionamento de alguns serviços relativamente à organização administrativa vigente;

e) Insuficiência dos quadros de pessoal existente e da sua valorização e a fraca preparação profissional de algumas categorias;

f) Inadequação orgânica e funcional da maioria dos serviços face às necessidades para cuja satisfação foram criados.

7.2 — No domínio das instituições privadas e das cooperativas pode observar-se:

a) Meritória actividade de grande parte das instituições particulares sem fins lucrativos, desprovidas, todavia, de meios humanos, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento da sua acção;

b) Diversas instituições de fins lucrativos, de existência necessária, dada a insuficiência de estruturas análogas no sector público, com labor genericamente meritório, mas a preços incomportáveis;

c) Surto de um movimento cooperativo nos domínios da reabilitação e do ensino especial, resultante da exiguidade da resposta pública às necessidades da população e da onerosidade das estruturas privadas, que tem sido apoiado pela Administração e por esquemas de segurança social.

7.3 — Relativamente ao impulso que o movimento associativo dos deficientes tem vindo a conhecer, é o mesmo determinado pela justa convicção de que a existência de uma política nacional de reabilitação pressupõe a acção interventora e crítica dos principais interessados, que, com determinação, se constituem parte activa neste processo.

7.4 — Face à situação descrita, e dada a necessidade de implantação de uma política global e integrada de reabilitação, o Governo reitera, na sua essência, as considerações sobre o problema expressas no Programa do I Governo Constitucional.

Com efeito, a criação de um instituto público, instrumento do Governo para a definição e execução de uma política nacional de reabilitação e integração social dos deficientes, constitui a única estratégia possível para o integral aproveitamento dos recursos nacionais disponíveis, a planificação e a coordenação das acções, condições de eficácia de uma tal política.

7.5 — Com a criação do Secretariado Nacional de Reabilitação (Decreto-Lei n.º 346/77, de 20 de Agosto) dotou-se o País de um organismo capaz de dar resposta a todos os problemas que se nos deparam no domínio da reabilitação de deficientes. Com efeito, a estrutura orgânica do Secretariado Nacional de Reabilitação, nomeadamente a do seu Conselho Nacional de Reabilitação, as ligações estabelecidas com titulares dos Ministérios mais directamente interessados na definição e execução da política de reabilitação e integração social dos deficientes e as amplas atribuições que lhe são cometidas garantem a eficácia do trabalho que o Secretariado Nacional de Reabilitação desenvolverá e a sua permanente identificação com a acção governativa global.

7.6 — Não querendo o Governo antecipar-se às propostas que lhe venham a ser apresentadas pelo Conselho Nacional de Reabilitação, e para além de medidas pontuais que a acção governativa aconselhe, enuncia-se, porém, desde já, como prévia e necessária à definição de uma política global de reabilitação, a efectivação do que se segue:

a) Elaboração de definições tipológicas de deficiência e dos níveis de gravidade das lesões, visando-se, assim, estabelecer âmbitos de incidência das medidas a adoptar;

b) Promoção de um recenseamento nacional dos deficientes e criação de um aparelho de despiste permanente;

c) Levantamento dos recursos afectos ou susceptíveis de afectação à reabilitação dos deficientes;

d) Definição das competências próprias e dos âmbitos de intervenção dos Ministérios e Secretarias de Estado no processo multidisciplinar de reabilitação de deficientes e consequente reordenamento e apetrechamento das estruturas administrativas;

e) Definição de uma política global de apoio às iniciativas particulares que se situam neste domínio e consequente integração destas na planificação das acções que vier a ser elaborada.

7.7 — O Governo, tendo embora presente a grave crise que o País atravessa, expressa a sua firme disposição de utilizar os recursos necessários ao desenvolvimento de uma política nacional de reabilitação e integração sócio-laboral dos deficientes, cidadãos que têm pleno direito a uma reparação da sociedade portuguesa, da qual têm sido elementos marginalizados e desprotegidos.

G) Política de independência nacional e de cooperação a favor da paz

1 — Defesa nacional

1.1 — No âmbito da política de defesa nacional entende-se como essencial a consideração das seguintes grandes tarefas:

a) Estudar, em permanência e em diálogo contínuo com a Assembleia da República — Órgão de Soberania com exclusiva competência para legislar sobre a organização da defesa nacional e deveres dela decorrentes — uma política de defesa nacional que concorra para a garantia e a consolidação da independência nacional, assegure a unidade do Estado, a integridade do território e a defesa da democracia política e faça respeitar a legalidade democrática;

b) Desenvolver uma política de defesa nacional com respeito pelas obrigações decorrentes da participação de Portugal na Organização do Tratado do Atlântico Norte;

c) Articular, em ligação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, por forma sistemática e oportunamente adequada, a política de defesa nacional e as grandes linhas de acção da política externa portuguesa;

d) Colaborar na preparação dos mecanismos legais e organizativos que permitam, a médio prazo e dentro dos esquemas constitucionalmente previstos, a normal e indispensável subordinação das forças armadas ao poder político, de modo a viabilizar uma unidade de responsabilização na definição das grandes linhas de orientação da política de defesa nacional;

e) Assegurar a ligação entre os diferentes departamentos governamentais e as forças armadas de modo que estas possam, oportuna e eficientemente, continuar, intensificar e desenvolver a sua colaboração nos programas de reconstrução nacional.

1.2 — Para a consecução das referidas tarefas torna-se necessário, no quadro governamental afecto à defesa nacional:

a) Colaborar, da forma que a Assembleia da República, através da sua comissão de defesa, julgue mais conveniente, no estudo e na discussão de uma proposta de lei sobre «organização da defesa nacional», de modo que aquele Órgão de Soberania a possa aprovar no mais curto espaço de tempo;

b) Promover, em ligação com os restantes departamentos governamentais e as forças armadas, uma mais intensa e adequada participação nos diversos organismos, militares e civis, da Organização do Tratado do Atlântico Norte;

c) Contribuir para a definição — em ligação com o Conselho da Revolução e o Estado-Maior-General das Forças Armadas — de conceitos de acção estratégico-militares visando a independência nacional e o fortalecimento da nossa integridade territorial, perfeitamente integrados numa estratégia global e racional e adequadamente articulados com as responsabilidades decorrentes da nossa participação em sistemas internacionais de segurança;

d) Coordenar as actividades governamentais que visam a preparação moral, técnica, administrativa e económica da Nação para situações de emergência grave, incluindo — em ligação com o Cnselho da Revolução — o planeamento da necessária organização da direcção político-militar e o da mobilização, civil e militar, de pessoas e bens;

e) Colaborar na institucionalização — logo que estejam criadas as condições sociais indispensáveis e de estabilidade do mercado de emprego e haja capacidade de resposta por parte da administração pública — de um «serviço nacional» obrigatório, pessoal e geral, que deverá englobar o serviço militar, o serviço em organismos de protecção civil e o serviço cívico nacional;

f) Colaborar — em ligação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas e os departamentos governamentais interessados — na promoção social do cidadão, enquanto na prestação do respectivo serviço militar obrigatório, criando condições de promoção profissional e literária, que orientem aqueles militares, social e profissionalmente, no seu regresso à vida civil;

g) Pormenorizar, com os departamentos governamentais interessados, nova colaboração a prestar pelas forças armadas — ou o reforço da que já vem a ser dada — no domínio da reconstrução nacional. Dadas as missões específicas das forças armadas, entende-se que a sua participação neste campo apenas será possível através de tarefas pontuais ou pequenos programas de realizações, todos devidamente integrados no plano do departamento governamental responsável por cada um dos sectores tratados;

h) Assegurar a integração da actividade de cooperação de carácter militar com os novos Estados de expressão portuguesa no quadro da política geral de cooperação definida e conduzida pelo Governo;

i) Criar condições que permitam incrementar a já importante actividade desenvolvida no âmbito de «protecção civil» contra calamidades naturais e outras, assegurar a sua articulação com os serviços municipais ou locais a isso destinados e prever mecanismos de colaboração com as forças armadas ou a sua própria absorção por estas em situações em que a mesma se justifique.

2 — Política externa

2.1 — *Orientações fundamentais:*

Após a descolonização, que pôs fim a um círculo histórico da vida portuguesa, Portugal encontra-se envolvido num proceso de afirmação da sua nova maneira de estar no mundo e de redescoberta da sua vocação nacional. O aumento das inter-relações políticas, culturais e económicas com os restantes povos é uma forma de reforçar, por contraste, a identidade nacional e de evitar os riscos e perigos inerentes ao isolacionismo nacionalista.

No respeito pelas linhas definidas na Constituição em matéria de relações internacionais, a política externa do Governo visará, a esta luz, contribuir para o reforço do prestígio e da independência nacionais e para concretização dos grandes objectivos do desenvolvimento económico e social do País.

Os dois vectores essenciais da vocação económica de Portugal — a abertura ao exterior e a especialização — deverão reflectir-se de forma sensível na acção diplomática, constituindo um quadro de referência permanente de toda a política externa. O pragmatismo na tentativa de obtenção do máximo de resultados úteis ao progresso do País, o realismo no aproveitamento das vantagens decorrentes da necessária diversificação das nossas relações internacionais e o empe-

nhamento na defesa da autonomia de uma própria capacidade de decisão serão valores constantes da política externa do Governo.

Os grandes objectivos da política económica e social, designadamente com vista à modernização da sociedade portuguesa, ao reequilíbrio da balança de pagamentos, constituirão, assim, uma preocupação dominante da actividade diplomática.

Defende-se, em consequência e particularmente, que esta se reforce como ponta de lança para a abertura de novos mercados e para a criação de esquemas favoráveis à obtenção de reciprocidades para as importações portuguesas.

A solidariedade na defesa da paz, da segurança e dos direitos fundamentais do homem na Europa e no Mundo será, igualmente, orientação do Governo Português na ordem externa. O respeito pelos compromissos decorrentes da assinatura do Acto Final de Helsínquia bem como a participação activa na ONU e nas suas agências especializadas constituirão elementos importantes para o posicionamento externo de Portugal.

Este posicionamento decorre das instituições democráticas, a nível da política interna, ao mesmo tempo que sobre ela influi em termos necessariamente constitutivos.

Em todas as circunstâncias, Portugal contribuirá para o respeito das normas do direito internacional e das tradições da vida internacional, que constituem um dos mais caros apanágios da nossa civilização.

Destes princípios, tanto quanto do respeito pelas obrigações históricas e pelos compromissos assumidos por Portugal, deverão decorrer as prioridades e o estilo da política externa portuguesa.

2.2 — *Prioridades:*

Especial prioridade continuará a ser conferida à opção europeia de Portugal. O proceso inicial com o pedido de adesão à CEE e com a admissão no Conselho da Europa será desenvolvido com firmeza, à luz do empenhamento de Portugal na construção da unidade europeia. Nesta perspectiva, o Governo é favorável à declaração da aceitação pelo Estado Português da competência da Comissão Europeia dos Direitos do Homem quanto a petições individuais e da jurisdição obrigatória do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. E é, do mesmo modo, favorável à progressiva harmonização da nossa legislação com as normas vigentes na CEE, no quadro da revisão do direito português e no respeito pelos dispositivos constitucionais.

Entretanto, Portugal continuará interessado no aprofundamento de iniciativas a desenvolver com os seus parceiros da EFTA, sem prejuízo dos esforços com vista à integração no Mercado Comum.

Em estreita complementaridade com a opção europeia, Portugal reforçará as amizades tradicionais da Nação Portuguesa. Serão assim mantidas e desenvolvidas as relações singulares que mantemos com o Reino Unido, a França, a República Federal da Alemanha, o Canadá, a Venezuela e os Estados Unidos da América. Quanto a este último, serão em particular retomadas, com carácter de urgência, as negociações sobre o Acordo das Lajes, delas participando, também, o Governo Regional dos Açores.

As solidariedades naturais, por vizinhança, com a Espanha, e por afinidades históricas e culturais, com *o Brasil, que mantemos desde há muito, impõem o* desenvolvimento autónomo de modelos de cooperação com esses dois países. A recente assinatura do Tratado de Amizade e Cooperação com a Espanha será, a este título, um útil instrumento de concertação.

Na convergência entre a opção de Portugal e a fidelidade a amizades tradicionais, a presença activa do nosso país na Aliança Atlântica deverá continuar a ser um factor positivo para a paz e a segurança internacionais. O eventual enfraquecimento da NATO, em face da permanência e até do revigoramento do Pacto de Varsóvia, longe de contribuir para o desejável desaparecimento gradual e simultâneo dos blocos político-militares, constituiria um perigoso factor de instabilidade e insegurança internacionais. Portugal deverá, assim, quer no plano político, quer no plano militar, desempenhar um papel activo e solidário no seio da Aliança Atlântica.

Toda a acção de política externa terá ainda em conta a necessidade da diversificação das relações internacionais com vista, nomeadamente, à preservação do modelo convivencial de que é protagonista, na História, a vocação ecuménica do povo português e, na política, o regime democrático instaurado em 25 de Abril. A esta luz, as relações com os países do Leste Europeu, designadamente com a Roménia, a Jugoslávia e a União Soviética, serão dinamizadas.

Particular atenção será dada à ampliação das nossas relações com o Japão e dos esforços tendentes ao estabelecimento de relações diplomáticas com a República Popular da China. O Governo estará, entretanto, aberto a examinar a possibilidade e o interesse de estabelecer formas especiais de cooperação cultural com a União Indiana.

A resolução por meios políticos da questão de Timor continuará a merecer o empenhamento do Governo Português.

A diversificação das relações internacionais terá, enfim, em conta, por um lado, o papel muito especial do Mundo Árabe no contexto internacional e, por outro, os objectivos económicos da política externa portuguesa. Reafirma-se, neste quadro, o interesse de Portugal pelo estabelecimento de relações diplomáticas com a Arábia Saudita.

2.3 — *Organização:*

A organização dos meios ao serviço da política externa obedecerá aos seguintes objectivos fundamentais:

a) Assegurar uma correcta coordenação da representação portuguesa em organismos internacionais;

b) Adoptar mecanismos selectivos na participação de Portugal em organismos internacionais, tendo em atenção a política de austeridade;

c) Garantir uma resposta pronta, dinâmica e eficaz da parte portuguesa no plano de assistência externa ao nosso país;

d) Melhorar o apoio à acção diplomática portuguesa, designadamente nos domínios da informação e especialização dos agentes diplomáticos e consulares;

e) Acautelar a dignidade e a eficiência das representações portuguesas no estrangeiro através da criteriosa mobilização, racionalização e coordenação dos necessários recursos materiais, técnicos e humanos.

Em concreto, importará evitar que a escassez de meios disponíveis para representação de Portugal no estrangeiro venha a traduzir-se em insuficiências tais que invalidem o próprio esforço a desenvolver no âmbito da política externa ou que comprometam os resultados a alcançar em domínios essenciais para a recuperação económica de Portugal.

3 — Cooperação com os países de expressão portuguesa

3.1 — O relacionamento e cooperação com os novos Estados africanos de expressão portuguesa ocupará lugar específico e de particular relevo no âmbito da nossa política externa.

Manteve-se e reforçou-se durante o Governo anterior bom entendimento com a Guiné, com Cabo Verde e com S. Tomé e foram dados passos significativos no sentido da aproximação com Angola e Moçambique.

3.2 — O II Governo Constitucional vai continuar a seguir activamente essa política, tendo em conta a necessidade de a fundamentar numa nova filosofia de cooperação que respeite escrupulosamente as soberanias nacionais e seja reciprocamente enriquecedora.

3.3 — No sentido de apoiar e coordenar esta política, o MNE procurará dar unidade às relações com esses Estados, para o que será criada uma direcção-geral encarregada dos assuntos de cooperação com os aludidos países.

3.4 — Para conferir bases adequadas à cooperação, na medida em que a mesma envolve apoio técnico qualificado e transferência de tecnologias, o Governo Português procurará dimensionar os institutos com essa vocação, designadamente nos sectores de tecnologia, da educação, da medicina, do desenvolvimento agrário, etc.

4 — Política de emigração

A protecção aos emigrantes portugueses será um factor de preocupação constante do Governo.

4.1 — Na ordem externa, e no quadro dos contactos a desenvolver entre o Governo Português e os Governos dos países de imigração, serão objectivos a prosseguir, designadamente:

a) Velar pelo integral cumprimento dos acordos já estabelecidos com a França, principal país de destino da emigração portuguesa;
b) Estabelecer ou renegociar acordos já existentes na perspectiva de conseguir para as comunidades portuguesas emigradas melhores condições de vida e de trabalho, tendo em conta os problemas que quotidianamente se colocam àquelas, não esquecendo a sua equiparação tendencial e progressiva aos trabalhadores das comunidades de acolhimento. Assim, no seguimento de diversas intervenções junto das autoridades da RFA e da Venezuela iniciar-se-á desde já a renegociação do acordo à emigração com aquele país e a negociação de um acordo com a Venezuela. Por outro lado, o Governo efectuará as diligências necessárias à entrada em vigor dos acordos já negociados, na vigência do anterior Governo, com a Bélgica e o Luxemburgo. Finalmente, deverão ser envidados todos os esforços para melhorar ou estabelecer convenções de segurança social entre outros países, com a Bélgica e a Finlândia, no primeiro caso e com a Venezuela, Grã-Bretanha e Canadá, no segundo.

Por outro lado, e no plano multilateral, tendo em conta a tomada de consciência e o interesse que várias organizações internacionais têm vindo a dedicar às questões de emigração, assume particular relevância a participação activa de Portugal nestas, sempre que possível buscando o interesse concertado dos países de emigração, sobretudo da Europa.

Destas organizações destacam-se em especial a ONU, o BIT, a OMS e o Conselho da Europa. No que respeita a esta última dar-se-á especial atenção às diligências que conduzam à aplicação da Convenção sobre o Estatuto Jurídico do Trabalhador Migrante a um maior número de países membros.

Prosseguirão, entretanto, no âmbito das relações com o Conselho da Europa, e como se refere no capítulo do Programa relativo a segurança social e saúde, os trabalhos relacionados com a ratificação dos acordos provisórios europeus relativos aos regimes de segurança social, convenção europeia sobre assistência social e médica, bem como a assinatura da convenção europeia de segurança social.

Pelo que respeita à CEE, na perspectiva da adesão de Portugal, e no âmbito das negociações a estas relativas, procurar-se-á o estatuto que, inserido na regulamentação comunitária, melhor sirva os interesses nacionais e dos emigrantes.

Enfim, os interesses e as capacidades dos próprios emigrantes merecerão especial atenção e carinho por parte do Governo.

Será intensificada a informação aos emigrantes, pela melhoria dos meios de actuação já postos em prática, procurando-se que esta atinja de forma objectiva maior número possível de destinatários. Procurar-se-á ainda o desenvolvimento das acções culturais que visem a promoção cultural e a manutenção dos laços entre emigrantes e Portugal.

Merecerá especial cuidado o desenvolvimento da política de ensino do Português no estrangeiro, através de um esforço das estruturas já criadas e do aperfeiçoamento e intensificação de acções interministeriais.

Com vista a minorar, e, se possível, resolver, os problemas e carências mais fortemente sentidas nos países de acolhimento, o Governo intensificará decididamente o apoio social e jurídico às comunidades, designadamente através de maior eficácia nos

PROGRAMA DO III GOVERNO CONSTITUCIONAL

5 — O III Governo Constitucional, reiterando as considerações expressas nos programas dos anteriores Governos, quanto à necessidade da implantação de uma política nacional de reabilitação e reconhecendo o Secretariado Nacional de Reabilitação como o instrumento do Governo para a definição dessa política e para a planificação e coordenação das acções dela decorrentes, procurará garantir ao Secretariado os meios e as condições que assegurem a eficiência da sua actuação.

6 — Independentemente das alterações circunstanciais ou das medidas pontuais que venham a revelar-se convenientes, o Governo entende que deverá dar-se continuidade às acções já programadas, a saber:

a) Elaboração de definições tipológicas de deficiência e dos níveis de gravidade das lesões;
b) Promoção de um recenseamento nacional dos deficientes e criação de um aparelho de despiste permanente;
c) Levantamento dos recursos afectos ou susceptíveis de afectação à reabilitação dos deficientes;
d) Definição das competências próprias e dos âmbitos de intervenção dos Ministérios e Secretarias de Estado no processo multidisciplinar de reabilitação de deficientes e consequente reordenamento e apetrechamento das estruturas administrativas;
e) Definição de uma política global de apoio às iniciativas particulares que se situam neste domínio e consequente integração destas na planificação das acções que vier a ser elaborada.

7 — O III Governo Constitucional compromete-se à prossecução das acções que visam o total cumprimento do artigo 71.° da Constituição da República Portuguesa.

3 — Política de defesa

Defesa nacional

No sector da defesa nacional entende-se como essencial, em continuação da orientação anteriormente seguida, a consideração das seguintes grandes tarefas:

a) Colaborar, em permanência, com a Assembleia da República — Órgão de Soberania com exclusiva competência para legislar sobre a matéria — na elaboração da «lei da organização da defesa nacional» de modo a permitir a completa sistematização de uma política de defesa nacional que concorra para a garantia da independência nacional, assegure a unidade do Estado, a integridade do território e a defesa da democracia política e faça respeitar a legalidade democrática;
b) Assegurar uma actuação política no âmbito da defesa nacional que garanta o respeito pelas obrigações decorrentes da participação de Portugal na Organização do Tratado do Atlântico Norte;
c) Articular, em ligação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, por forma sistemática e oportunamente adequada, as acções desenvolvidas no âmbito da defesa nacional e as grandes linhas de orientação da política externa portuguesa;
d) Colaborar na preparação dos mecanismos legais e organizativos que permitam, a médio prazo e dentro dos esquemas constitucionalmente previstos, a normal e indispensável subordinação da estrutura das forças armadas ao poder político, de modo a permitir uma responsabilização unitária na definição das grandes linhas de orientação da política de defesa nacional e na sua execução;
e) Assegurar a ligação entre os diferentes departamentos governamentais e as forças armadas de modo que estas, como instituição fundamental do Estado, se insiram harmonicamente na realidade nacional e prestem a sua colaboração activa à reconstrução do País.

Para a consecução das referidas grandes tarefas torna-se necessário, no quadro governamental afecto à defesa nacional:

a) Participar, da forma que a Assembleia da República, através da sua Comissão de Defesa, o julgue mais conveniente, no estudo e na discussão de uma proposta de lei sobre organização da defesa nacional, de modo que aquele Órgão de Soberania a possa aprovar no momento que estimar mais adequado;
b) Promover, em ligação com os restantes departamentos governamentais e as forças armadas, uma mais intensa e adequada participação nos diversos organismos, militares e civis, da Organização do Tratado do Atlântico Norte, como consequência da nossa adesão plena à Organização;
c) Contribuir, em ligação com o Conselho da Revolução e o Estado-Maior-General das Forças Armadas, para a definição de conceitos de acção estratégico-militares que concorram para a garantia da independência nacional, e tenham em vista o fortalecimento da unidade do Estado e a defesa da integridade territorial, perfeitamente integrados numa estratégia global e racional e adequadamente articulados com as responsabilidades da nossa participação em sistemas internacionais de segurança;
d) Coordenar as actividades governamentais que visam a preparação moral, técnica, administrativa e económica da Nação para eventuais situações de emergência grave;
e) Colaborar na institucionalização de um «serviço nacional» obrigatório pessoal e geral que deverá englobar o serviço militar, o serviço em diversos organismos de interesse público, designadamente os ligados à protecção civil, e o serviço cívico nacional;

f) Continuar, em ligação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas e os departamentos governamentais interessados, o desenvolvimento da promoção social do cidadão enquanto na prestação do respectivo serviço militar obrigatório, criando condições de promoção profissional e literária, que orientem aqueles militares no seu regresso à vida civil;

g) Pormenorizar, com os departamentos governamentais interessados, nova colaboração a prestar pelas forças armadas, ou incrementar a que já vem sendo prestada, no domínio da reconstrução nacional

Dadas as missões específicas das forças armadas, entende-se que a sua participação neste campo apenas será possível através de tarefas pontuais ou pequenos programas de realizações, todos devidamente integrados no plano do departamento governamental ou regional ou da autarquia local a que digam respeito;

h) Assegurar a integração da actividade de cooperação de carácter militar com os novos Estados de expressão portuguesa no quadro da política geral de cooperação definida e conduzida pelo Governo.

i) Criar condições que permitam incrementar a já importante actividade desenvolvida no âmbito da «protecção civil» contra calamidades naturais e outras, assegurar a sua articulação com os serviços municipais ou locais a isso destinados e prever mecanismos de colaboração com as forças armadas ou a sua própria absorção por estas em situações em que a mesma se justifique.

4 — Política externa

Orientações fundamentais

Encontram-se estabelecidos no artigo 7.º da Constituição, com clareza e rigor, os princípios fundamentais e as opções básicas por que hão-de reger-se as relações internacionais do País. É dentro desse referencial que os governos constitucionais têm actuado e que, naturalmente, o III Governo irá agir. Também no domínio das relações externas o respeito pela Constituição da República será forte elo de ligação entre a política prosseguida pelos governos formados durante a sua vigência. Esta necessária conformidade constitucional da política externa, cujo programa agora se apresenta, seria, sempre, um imperativo e um parâmetro. Ao propor-se dar-lhe continuidade, beneficia agora o Governo da encorajadora demonstração prática, já decorrente, de que, a aplicação dos preceitos constitucionais neste domínio é, com efeito, susceptível de trazer ao País, na ordem externa, vantagens de diversa natureza — políticas, económicas, financeiras, militares —, cuja activa valorização e incremento se impõe prosseguir.

Dentro do referencial estabelecido na Constituição, compete pois ao Governo analisar, liminar e globalmente, no momento em que elabora o seu programa, o que foi a evolução recente das relações internacionais em geral e da política externa portuguesa em especial e modular as prioridades que se proponha concretizar em função dessa experiência, vista à luz das circunstâncias actuais do País e do serviço que, ao povo português, a política externa também deve prestar.

Dessa análise importa sumariar as principais conclusões, mesmo que óbvias, pois nelas assentará e delas tirará justificação o Programa que o Governo se dispõe a realizar. Assim:

a) Portugal, nação europeia e Estado europeu dos mais antigos, mantendo com os países da Europa ocidental relações políticas culturais, económicas e tecnológicas das mais significativas, inevitàvelmente solidário do continente no que toca à preservação da sua segurança colectiva, virou uma página da sua história que lhe permitiu, ao democratizar-se e ao descolonizar, reapresentar-se e ser bem-vindo ao convívio estreito com as democracias pluralistas que vigoram naqueles países. De tal, a prova está feita.

A identidade europeia de Portugal entende-a o Governo como uma realidade natural e cultural profundamente determinante do nosso perfil como nação — e, por consequência, factor primordial a continuar a ter em conta no desenho e na prática das nossas relações exteriores, para as quais nada do que interesse ou diga respeito à Europa pode ser indiferente;

b) Descolonizando, mais cedo ou mais tarde, surgiram no Mundo nações que falam a nossa língua e que vêm nela poderoso factor de aglutinação interna e meio eficaz de progresso cultural, social e económico. Ao fazerem-no, deram a Portugal uma perspectiva que o situa como parceiro potencialmente qualificado, no quadro das suas relações internacionais. A comunidade de língua é, afinal, o expoente e o símbolo da existência de vínculos e afinidades históricas fundamentais, cujas potencialidades, em todos os planos em que se concretizam as relações entre os povos — desde a materialidade das trocas comerciais até à solidariedade humana que as correntes migratórias criam —, terão de constituir uma das grandes prioridades da acção do Governo na ordem externa;

c) Ao abrir e diversificar as suas relações diplomáticas afirmou o País a coerência, no plano externo, da concepção pluralista e democrática em que assentam as instituições políticas por que se rege. O prosseguimento e, sobretudo, o aprofundamento desta orientação, além do importante contributo que hão-de trazer à realização dos objectivos económicos do Governo, contribuirão também, pela maior diversificação de dependências comerciais e financeiras, para atenuar a polarização excessiva que actualmente se verifica e que, nesta matéria, pode ser sinónimo de maior vulnerabilidade e veículo do cerceamento da conveniente autonomia e flexibilidade das decisões;

d) O III Governo irá dirigir os destinos do País em pleno desenvolvimento de uma grave crise financeira e económica, que encontra no domínio das trocas comerciais com o exterior um dos seus mais potentes factores de desequilíbrio. A ultrapassagem desta crise é a dominante das preocupações do Governo, e a acção da diplomacia portuguesa, norteada pela alínea f) do artigo 81.º da Constituição, deverá convergir com a dos outros órgãos da Administração Pública para a consecução desse objectivo. Observado, com êxito, o primado do político que a nova realidade democrática portuguesa impunha à acção das nossas representações diplomáticas nos últimos anos, os seus esforços e a organização dos meios de que hão-de dispor têm de observar agora o primado do económico, a exercer com o patriotismo de que sempre deram provas e com o profissionalismo de que, hoje, não é possível abdicar;

e) Grande parte dos portugueses vivem no estrangeiro. As razões determinantes do poderoso surto emigratório que se desenvolveu ao longo das décadas de 60 a 70 não se encontram, infelizmente, erradicadas.

No curto e no médio prazo, para muitos portugueses, a opção de trabalhar no estrangeiro continuará a afigurar-se atraente, e não será de prever que a evolução das condições internas — de trabalho e da sua remuneração — possa motivar ao regresso parte considerável dos trabalhadores portugueses emigrados. Estas realidades irão continuar a marcar directrizes para a condução das relações externas do Governo, na dupla perspectiva do apoio aos emigrados e da preparação de adequado acolhimento aos novos emigrantes, designadamente em outros países de destino, como podem ser as nações africanas de expressão portuguesa;

f) A experiência recente da representação do País em organismos internacionais, renovada nas suas determinantes de acção e diversificada junto de novas organizações, confirmou o que de positivo pode sempre esperar-se destas presenças e contactos sistemáticos, mas justificou também atenção selectiva e crítica sobre as representações constituídas. O Governo não deixará de prosseguir tal exame, salutar em quaisquer circunstâncias, imprescindível quando a contenção das despesas públicas é um constrangimento a suportar;

g) Persistem as razões geoestratégicas em que assenta a participação portuguesa na Aliança Atlântica. Sem prejuízo dos esforços com que possa contribuir, de harmonia com a Constituição, para que se viabiliza o desarmamento geral, simultâneo e controlado, verifica o Governo que permanecem activos os blocos político-militares em que o Mundo se dividiu, num dos quais Portugal se encontra geográfica e politicamente inserido, com consequências que não podem ignorar-se e de que decorrem obrigações que livremente aceitamos.

É, pois, com base na avaliação da situação actual que acaba de sintetizar-se que se nomeiam e caracterizam os domínios prioritários da política de relações exteriores do III Governo, domínios que, por sua vez, estarão presentes na análise crítica a que irá proceder-se, da organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros e dos meios de que dispõem as nossas representações diplomáticas.

A Europa e o Ocidente

Quer no plano das relações bilaterais quer no da participação em organizações internacionais e comunitárias, seja em virtude de tradições diplomáticas longamente mantidas, seja em resultado de decisões mais recentes visando activa contribuição portuguesa na construção de novas realidades europeias, a diplomacia portuguesa encontra-se adequadamente inserida na Europa e nos grandes países democráticos do continente americano que aí a projectaram e com ela constituem a realidade política, cultural e económica que se designa por Mundo Ocidental.

A condução das relações exteriores portuguesas nesta grande área geopolítica não terá de sofrer descontinuidades nem sequer profundas inflexões, embora haja que ter em conta, de maneira porventura mais sistemática, as seguintes realidades:

a) A situação extremamente crítica e vulnerável da balança comercial portuguesa e as diferenças de escala entre o mercado e a capacidade de oferta da economia nacional e os da maior parte dos países desta área ou suas organizações — e que podem ser aproveitadas no interesse de Portugal;

b) O acordo de comércio com as comunidades europeias, a candidatura portuguesa a membro de pleno direito dessas comunidades e as atitudes dos países que actualmente as integram, relativamente a ela;

c) A qualidade de Portugal como parceiro da Associação Europeia de Comércio Livre e o interesse de que ela continuará a revestir-se;

d) A presença de Portugal no Conselho da Europa e a atenta consideração que merecem o seu significado e responsabilidade políticos;

e) O significativo paralelismo da evolução política interna dos países meridionais da Europa e a orientação semelhante que vêm imprimindo ao desenvolvimento das suas relações exteriores, a apontar para um reforço de solidariedade que decerto assumem na Península Ibérica um significado muito específico mas se lho não confinam exclusivamente;

f) A necessária intensificação da nossa aproximação dos padrões tecnológicos e de eficácia de organização social relativamente aos países do Norte da Europa e da América, sem prejuízo da autonomia das soluções políticas que os Portugueses queiram adoptar na ordem interna;

g) O resultado positivo do estreitamento de relações técnico-económicas com os países da América Latina, aos quais nos ligam importantes afinidades históricas e culturais.

Tais relações apresentaram recentemente em relação a alguns desses países um desenvolvimento que já implica uma cooperação concreta em vários domínios e que abre perspectivas muito favoráveis.

Independentemente do prosseguimento das negociações que hão-de conduzir à adesão de Portugal às comunidades europeias, referido e justificado noutra parte deste Programa, a diplomacia portuguesa acreditada junto dos países do Ocidente dispõe de amplíssimo campo para, em âmbito bilateral e com correcta assimilação, nomeadamente das realidades que se seriaram, continuar honrando as relações priveligiadas que, historicamente, com eles vimos mantendo e desejamos enriquecer e aprofundar.

Os países de expressão portuguesa

A prioridade, já justificada, que irão merecer as nossas relações com os países de língua portuguesa assume expressão bem diferenciada no que diz respeito ao Brasil, sempre um ponto de honra nas declarações de intenção mas com realizações concretas que ficam aquém delas.

No caso do Brasil, circunstâncias recentes contribuíram decerto para modificar a imagem tradicional que, numa grande potência em formação, tendia a simplificar em termos de efectuosa tolerância o significado de uma ligação que foi criadora mas estaria gasta. Importa confirmar e aprofundar as potenciais consequências desse circunstancialismo, pois que na fase de desenvolvimento que o Brasil atravessa e que passará ainda durante décadas em algumas das suas regiões, pela criação de infra-estruturas básicas, a técnica e a indústria portuguesa dispõem de recursos e de competitividade já amplamente demonstrados e que é de interesse mútuo continuar aproveitando em escala crescente. A diplomacia portuguesa dará aos sectores competentes do Governo e da Administração e aos empresários portugueses todo o apoio que utilmente possa concorrer para este objectivo e procurará contribuir para a eliminação de obstáculos que recentemente o vêm prejudicando.

Para lá deste grande e prometedor esforço, maior atenção será prestada à intensificação idónea do intercâmbio cultural entre os dois países, sempre sentido como gratificante e enriquecedor pelos intelectuais e artistas portugueses e brasileiros, que bem merecem ver facilitado o empenho que põem no estreitamento dos seus contactos e na projecção que deles devem fazer nas comunidades nacionais a que pertencem.

A presença de uma colónia portuguesa numerosa e influente e o revigoramento da emigração de portugueses a que a actual conjuntura de emprego pode conduzir são outras razões de fundo que justificam o especial cuidado com que serão acompanhadas e dinamizadas as nossas relações com o Brasil.

Relativamente aos países africanos de expressão portuguesa, o III Governo Constitucional irá iniciar o seu mandato com um importante trabalho já feito no sentido de uma reaproximação conducente a uma abertura mais confiante, trabalho que se ficou devendo à acção dos Governos que o antecederam e ao interesse especial que a Presidência da República dedicou a esta causa. Estão, nomeadamente, normalizadas as relações diplomáticas com Angola e Moçambique, e solidificado o bom entendimento, a vários níveis, com a Guiné, Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe.

Na difícil, mas entusiasmante, fase das relações bilaterais entre países de independência recente e antiga nação colonizadora, ficou Portugal devendo ao alto espírito de serviço e à diligência dos seus diplomatas relevantíssimo contributo para que, em prazo afinal curto, se possa ter nas nossas mãos, ganho, o mais importante desafio que hoje se põe à nossa capacidade de relacionamento e de projecção externa.

Da visão conjugada das realidades actuais portuguesas e dos países africanos que falam a nossa língua, ressaltam as seguintes realidades, que serão outras tantas directrizes para a acção:

a) A extensão da alfabetização e da educação básica e técnica que está a ser desenvolvida em África oferece aos Portugueses, e em especial aos jovens formados pelas nossas Universidades, oportunidades de extremo interesse para nela colaborarem com o seu esforço e a sua inteligência e daí recolherem uma experiência de participação social de rara acessibilidade;

b) O progressivo desenvolvimento económico e social das novas nações africanas trará, a médio e longo prazos, para padrões mais elevados de consumo, material e cultural, amplas camadas de população, constituindo mercados potenciais diversificados onde podem estar presentes, em condições de competitividade internacional, alguns dos sectores mais vulneráveis e carecidos de revigoramento da indústria portuguesa, em que predominam as pequenas e médias empresas;

c) A organização e instalação das infra-estruturas e das actividades produtivas básicas para o arranque do desenvolvimento — nas obras públicas, na agricultura e pecuária, na indústria, nos serviços — oferecem à tecnologia, aos técnicos, aos institutos de investigação, às empresas de engenharia e aos industriais portugueses um campo de acção que lhes não é desconhecido, onde muitos nunca deixaram de estar presentes e onde dispõem de razões de aceitação difíceis de bater;

d) A intensificação da presença portuguesa em África é reconhecidamente desejada e dispõe, no confronto com as ofertas de cooperação que de todo o Mundo aí ocorrem, para lá das vantagens da língua e da facilidade de relacionamento, do considerável trunfo de partir de um país cuja escala e cuja inserção internacional o tornam insuspeito de tentativas de neocolonização, directa ou indirecta;

e) O lugar que Portugal não queira ou não seja capaz de ocupar na colaboração internacional com países mais desenvolvidos, de que as nações africanas carecem, não será deixado vago, por parte de países cuja única vantagem subjectiva residirá em não serem seus os traumatismos da descolonização.

A enorme responsabilidade histórica que neste domínio recai sobre o Governo Português não a enjeitará o III Governo Constitucional, que tudo fará para que se não comprometa um futuro benéfico para muitas gerações mas que só hoje, e com prazo curto, pode ser viabilizado.

A Europa de Leste

O estabelecimento de relações diplomáticas com os países socialistas do Leste da Europa foi, sem dúvida, dos aspectos mais significativos da diversificação introduzida nos contactos externos do País com a democratização das suas instituições políticas.

Através da formalização, já avançada e que prosseguirá, desta coerente atitude de abertura e aproximação relativamente a países europeus de que Portugal viveu longamente afastado, foi possível confirmar, de forma encorajadora, também no plano das relações económicas, a existência de complementaridades a explorar com interesse recíproco, junto de mercados muito vastos e em acentuado crescimento, quantitativo e qualitativo.

A relativa inexperiência dos empresários portugueses relativamente às formas de acesso e de negociação com os países do Leste europeu confere ao papel de apoio, encaminhamento e conselho das representações diplomáticas, uma importância muito especial, à qual não deixarão de corresponder, com meios que procurarão adequar-se para o efeito.

De novo aqui o Ministério dos Negócios Estrangeiros colaborará com os departamentos competentes do sector do comércio externo para a dinamização que se impõe. A escala de operações que se pode vir a adquirir oferece, para lá de considerável acréscimo potencial, importante contributo estabilizador à vulnerabilidade da nossa exportação, hoje demasiado polarizada para mercados expostos a crises e retracções síncronas, que gravemente ampliam os efeitos das nossas dificuldades próprias. Assim, será dinamizada a celebração e implementação de acordos que sejam veículo e enquadramento de acrescido intercâmbio comercial.

Os países árabes e do Médio Oriente

Também nesta zona do Mundo está em curso, e prosseguirá, a diversificação das relações exteriores portuguesas. Partiu-se com relativo atraso, tendo em conta que os laços históricos e de cultura que normalmente se invocam como aval ao estreitamento de relações não são, no nosso caso, de significado menor. Tal não chegou, porém, para nos aproximar mais cedo de alguns países do Norte de África, e só recentemente o dramático recorte que adquiriu, também para Portugal, a dependência energética, veio despertar a atenção para os países exportadores de petróleo.

Estão dados passos importantes, por um lado, no sentido de completar da nossa cobertura diplomática e, consequentemente, estreitar as relações políticas, por outro lado, na busca de possibilidades de aproveitar o grande desequilíbrio comercial que se regista em nosso desfavor com alguns países.

Em ambos os domínios o Governo intensificará esforços, nomeadamente porque estão ainda por estabelecer relações diplomáticas com o mais influente dos países árabes do Médio Oriente e se encontra muito longe de dar os frutos que é legítimo esperar o aproveitamento, em sentido parcialmente compensatório, do *deficit* cambial que a importação de petróleo nos vem impondo.

Também nesta área se está em situação de corresponder a necessidades que tais países enfrentam, nomeadamente em sectores da tecnologia relativamente aos quais Portugal está especialmente apetrechado.

O Extremo Oriente

Integra-se bem na preservação que deve assegurar-se à projecção mundial que a vocação ecuménica dos Portugueses granjeou para o seu país, a atenção que o Governo prestará às oportunidades de alargamento das suas relações com os países do Extremo Oriente, nomeadamente as grandes potências que a actual morfologia político-económica mundial ainda não trouxe à nossa convivência regular.

Relevo específico assumem, neste contexto, as profundas raízes humanas e o património cultural que Portugal deixou no subcontinente indiano, cuja protecção e valorização serão atentamente estudadas.

As organizações internacionais

A presença de Portugal nas organizações internacionais de que faz parte, nomeadamente, a Organização das Nações Unidas, a UNESCO e demais agências especializadas, a Comissão Económica para Europa e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, para além do seu evidente significado político, tem assegurado ao País vantagens de intercâmbio e de acesso à informação nos planos económicos, técnico e cultural, de indiscutível valor.

Será também através desta participação que o Governo procurará acompanhar o processo de implementação de uma nova ordem económica internacional mais equitativa e mais justa, no interesse da paz e do entendimento entre os povos.

Ao propor-se continuar assegurando dignamente a presença e a actividade portuguesa nessas organizações, entende o Governo, todavia, não poder deixar de selectivamente e criticamente examinar a eficácia, a adequação e a produtividade dos meios que lhe vêm sendo votados, e de procurar a melhoria da coordenação que dos mesmos deve fazer-se.

A emigração e as comunidades

Ao considerar, na perspectiva das relações exteriores do País, o fenómeno da emigração portuguesa, têm de estar sempre presentes as características de que tradicionalmente ela se reveste, e que o grande incremento de caudal durante as últimas duas décadas não alterou:

a) Trata-se de fenómeno estrutural, fundamentalmente determinado pelo maior rendimento do trabalho encontrado no estrangeiro e pela possibilidade de aforro aí decorrente;

b) É previsível a manutenção, pelo menos no médio prazo, da propensão para emigrar, atenta a situação de emprego que se verifica no País e as necessárias subidas da produtividade do trabalho que, retomado um ritmo acelerado de desenvolvimento económico, parcialmente compensarão a criação de novos postos que o investimento proporcione;

c) Tendem a ser muito fortes as ligações, espirituais e materiais, mantidas pelos emigrados para com o seu país, mas sempre se verifica, em escala considerável, a fixação definitiva de portugueses no estrangeiro, sob a forma de comunidades estreitamente solidárias;

d) É relevantíssimo o contributo que as remessas dos trabalhadores emigrados dão para a balança de pagamentos nacional, facto que lhes confirma, também no plano económico, a qualificação de cidadãos portugueses de pleno direito;

e) O confinamento europeu do território português que a descolonização implicou veio colocar também sob o estatuto de emigrantes os portugueses que queiram ir trabalhar para as regiões de África onde a presença portuguesa criou espaços de acolhimento preferenciais.

Destas características imediatamente se infere o imperativo moral e a racionalidade económica justificativos do especial relevo que a protecção dos interesses dos trabalhadores emigrados há-de assumir, no contexto das relações externas do País, fazendo convergir para o efeito todos os meios de acção utilmente mobilizáveis.

A presença de numerosas colónias portuguesas constituirá sistemático factor de ponderação e qualificação das nossas relações bilaterais. Por outro lado, a natureza estrutural do fenómeno e a diversidade dos destinos da emigração portuguesa legitimam participação activa nos trabalhos das organizações internacionais que dos seus problemas se ocupam, em âmbito multilateral.

Às comunidades já radicadas no estrangeiro deve o Governo a organização sistemática e qualificada de acções que mantenham vivo, dinâmico e, sobretudo, esclarecidamente actualizado o seu portuguesismo, pois disso depende a preservação, sem anquilosamentos, de uma personalidade nacional secularmente projectada por todo o Mundo e desse mesmo modo realizada.

A organização dos meios

Para servir com eficácia as linhas programáticas que ficam apontadas haverá que prosseguir a reorganização dos meios de que dispõe o Ministério dos Negócios Estrangeiros e as nossas representações diplomáticas e reforçar a coordenação eficaz entre a acção do Ministério e a dos outros departamentos cuja contribuição para a execução da política externa é indispensável.

Os esforços hão-de orientar-se, sobretudo, no sentido da maior valorização e melhor utilização da demonstrada capacidade profissional existente, da acrescida transparência da inserção de novos serviços no âmbito do Ministério e da clarificação das competências, a ordenar em função dos objectivos a atingir. Tem de contar-se, com efeito, com os constrangimentos de ordem financeira que não autorizam a prever, a curto prazo, pronunciado empolamento dos meios actualmente existentes — o que, por maioria de razão, impõe a optimização do seu aproveitamento.

Acções prioritárias

Grande parte das linhas programáticas enunciadas irão traduzir-se na acção concreta do Governo e dos serviços que por elas sistematicamente orientarão a sua actividade. A seriação sintética de acções prioritárias com que se encerra este capítulo não visa, por conseguinte, uma exaustividade que seria estulto, neste momento, pretender, mas apenas deixar assinaladas algumas iniciativas de maior significado cuja realização oportuna merecerá atenção especial — e que se agrupam de acordo com os domínios que ficaram identificados:

Preparação da abertura das negociações com as comunidades europeias com vista à adesão plena de Portugal;

Assinatura do acordo de utilização de facilidades nos Açores (Lajes) com os Estados Unidos;

Celebração do acordo de investimentos com a República Federal da Alemanha e negociação de um acordo do mesmo tipo com a Suíça;

Negociações com a Espanha com vista à conclusão de um acordo a integrar no quadro do acordo Espanha-EFTA;

Criação do Conselho para a Cooperação Luso-Espanhola, previsto no Tratado de Amizade e Cooperação com a Espanha;

Assinatura do Acordo para abolição de passaportes entre Portugal e Espanha;

Conclusão das negociações sobre a renovação dos acordos militares com a RFA (Beja);

Acções tendentes a facilitar o acesso dos produtos da exportação portuguesa aos mercados onde se verifiquem restrições ou tratamento desigual relativamente aos produtos de outros países;

Promoção de negociações com os estados interessados na pesca e com os estados vizinhos para fixação dos limites da zona já definida de 200 milhas;

Implementação dos acordos básicos de cooperação técnica e de cooperação económica industrial com a Venezuela;

Celebração de acordos de comércio com a Argentina, Colômbia, México e Uruguai;

Actualização do Acordo Cultural com o Brasil, através da celebração de um protocolo adicional sobre o artigo 14.º do mesmo Acordo;

Prosseguimento das negociações com o Brasil no âmbito do grupo de contacto para a resolução das questões relacionadas com os investimentos recíprocos;

Implementação dos acordos de cooperação com Angola, Moçambique, Guiné-Bissau, Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe, em especial:

Angola: Acordos de comércio, cultural, de transportes marítimos, sobre matéria diplomática e consular, de cooperação no sector eléctrico e no de seguros e resseguros;

Moçambique: Acordos bancários, de transportes marítimos, para o sector dos seguros e resseguros, comercial e de pescas;

Dinamização dos acordos económicos já existentes com os países de Leste, nomeadamente através de um sistema de consultas periódicas que permita a avaliação regular e pragmática das potencialidades existentes;

Prosseguimento das diligências tendentes ao estabelecimento de relações diplomáticas com a Arábia Saudita e ao desenvolvimento das já existentes com o Bahrein, o Koweit, e os Emirados Árabes Unidos;

Negociação do acordo de comércio e de cooperação com o Irão e dinamização do existente com o Iraque;

Negociação de acordos de cooperação económica e cultural com a Argélia;

Negociação dos acordos de comércio e de transportes com o Egipto e com Marrocos;

Assinatura do acordo de pescas com o Japão;

Negociação de um acordo cultural com a Índia;

Promoção da candidatura de Portugal ao Conselho de Segurança da ONU;

Ratificação do Protocolo Facultativo do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial;

Redistribuição dos meios humanos e materiais afectos ao serviço dos emigrantes, segundo a ordem determinada pelas características e carências das comunidades;

Organização prioritária do recenseamento eleitoral dos portugueses no estrangeiro;

Assinatura do acordo com o Luxemburgo relativo ao emprego e à situação e promoção social dos emigrantes portugueses;

Assinatura do acordo de cooperação com a Bélgica relativo às condições de vida, de trabalho, de formação profissional e promoção social e cultural dos emigrantes portugueses;

Celebração de convenções de segurança social com o Reino Unido e a Suécia e negociação de outras com a Venezuela, o Canadá e a Noruega;

Adaptação progressiva das estruturas do Ministério dos Negócios Estrangeiros à complexidade das suas funções actuais, com especial premência para a criação de uma direcção-geral de cooperação e para a organização de estruturas que permitam contribuição activa ao processo de integração europeia;

Revisão da rede dos postos diplomáticos e consulares e da distribuição do respectivo pessoal do serviço diplomático e especializado.

5 — MACAU

1 — Relativamente ao território de Macau, importa inscrever neste programa a garantia da consolidação de um estado de espírito representado pela reafirmação inequívoca do *status* político de Macau, tal como se encontra definido, assumindo o Governo da República as responsabilidades advenientes, para o que procurará seriá-las, dinamizando as acções, quer no plano interno, quer na consulta e ligação com a administração de Macau, quer nas relações internacionais.

2 — Na sua acção relativa a Macau, o Governo terá presente:

A necessidade permanente de desenvolver o intercâmbio cultural, especialmente aplicado à expansão da língua e culturas portuguesas, assegurando e reforçando a presença dos valores nacionais naquele território e favorecendo a sua divulgação;

O incremento das correntes comerciais entre Portugal e Macau, nos dois sentidos;

Apoio das exportações de Macau através das missões diplomáticas, consulares e comerciais;

Consideração dos interesses de Macau em futuros acordos comerciais que Portugal venha a realizar com outros países;

Aproveitamento da boa posição geográfica de Macau no Extremo Oriente para ponto de apoio no reforço de exportação de bens e serviços portugueses naquela zona do Globo;

Reforço do apoio técnico a Macau nos sectores mais carenciados, como sejam os da educação, saúde, energia, obras públicas e administração pública;

Estudo da viabilidade da integração do funcionalismo público de Macau nos correspondentes departamentos do Governo da República;

Desenvolvimento das comunicações entre Portugal e Macau;

Sensibilização do investimento português naquele território.

Importa, por fim, deixar expressa a clara intenção de ouvir e consultar prévia e oportunamente o governador de Macau sobre as medidas legislativas com incidência específica no território de Macau.

V — REGIÕES AUTÓNOMAS

Os anteriores Governos Constitucionais, em especial o II Governo, procuraram dar corpo à autonomia consagrada na Constituição para os arquipélagos dos Açores e da Madeira e deram nesse sentido, efectivamente, alguns passos muito importantes.

Os resultados alcançados nesse domínio, até à presente data, não o foram sem algumas dificuldades que resultaram, muitas vezes, de interpretações nem sempre coincidentes das atribuições conferidas às Regiões Autónomas pelo artigo 229.º da Constituição, por deficiência do teor dos estatutos provisórios ainda em vigor, que até em alguns casos relegam a explici-

PROGRAMA DO VI GOVERNO

TEXTO DO PROGRAMA. DISCURSOS DO PRIMEIRO-MINISTRO, DR. SA CARNEIRO, NA APRESENTAÇAO E NO ENCERRAMENTO DOS DEBATES E RELATIVOS A MOÇAO DE CONFIANÇA

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALIST
GAB. DOCUMENTAÇÃ

SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIRECÇAO-GERAL DA DIVULGAÇAO

de Estado, no tocante ao direito aplicado. Uma especial atenção lhe deverão merecer os diversos aspectos dos Direitos do Homem.

É precisamente nesta área que se inscreve a concretização legislativa de uma política de acesso ao Direito, que eliminará, até onde seja possível, as restrições de natureza económica, social, cultural e, até, psicológica que se interpõem entre os cidadãos e a efectivação dos seus direitos. Assim se potenciará a eficácia *tácita* do Direito, já que muitas vezes este actuará só por ser *conhecido*. Dentro desta política dignificar-se-ão os dispositivos de assistência judiciária e a intervenção neles dos profissionais de foro.

5. Negócios Estrangeiros

O Governo entende que a política externa portuguesa deve, antes de mais, servir os interesses políticos, económicos e culturais de Portugal. Tem de ser um instrumento eficaz do progresso moral e material da Nação e contribuir para a dignidade do nosso país no concerto mundial. E tem de dar de nós próprios uma imagem clara e isenta de ambiguidade, em nome de um povo que sabe quem é, onde está e o que pretende para si mesmo e para o mundo que o rodeia. Isto nem sempre tem acontecido.

O Governo considera que Portugal precisa de prosseguir uma política externa coerente, que parta dos valores da Nação portuguesa e do projecto de sociedade a realizar na ordem interna, para as atitudes a tomar na ordem internacional.

A política externa será concebida e executada pelo Governo, pois é da competência deste nos termos da Constituição de 1976. Respeitar-se-ão naturalmente as atribuições que no campo da actuação internacional do Estado a Constituição confere, em termos limitados e para determinados efeitos, ao Presidente da República, à Assembleia da República e ao Conselho da Revolução: mas, fora desses casos de competência específica, a competência genérica para conduzir a política externa pertence ao Governo — e este assumi-la-á plenamente.

Em termos programáticos, os princípios gerais que nortearão a política externa do Governo decorrem dos seguintes valores ou orientações:

— A vocação europeia e atlântica de Portugal, como elemento essencial de natureza histórica, cultural e geo-estratégica, determinante das solidariedades ocidentais do nosso país;

— A dimensão universal do povo português, como base política e humana de desenvolvimento do património histórico da Nação no mundo;

— A defesa da paz, da segurança e da justiça social internacional, como critério ético das relações entre os povos, ao serviço da liberdade, da democracia e dos direitos do homem;

— A unidade da política externa, como norma operacional exigida pela maior dignidade do Estado e pela coerência e eficácia da acção internacional a desenvolver por Portugal, uma e outra incompatíveis com a prática de quaisquer diplomacias paralelas.

Destes princípios gerais, sinteticamente enunciados, decorrem as opções fundamentais do Governo na matéria.

A primeira prioridade da política externa do Governo é a plena integração de Portugal na Comunidade Europeia, tão rapidamente quanto possível, e o consequente empenhamento político nas necessárias negociações.

A segunda opção fundamental, de resto ligada à anterior, é a da fidelidade à Aliança Atlântica. Portugal manter-se-á na NATO e nela terá uma participação completa e activa, porque considera uma organização de importância vital, tanto para a sua própria defesa como para a defesa da Europa ocidental, a que pertence e a que deseja continuar a pertencer.

O reforço dos mecanismos de defesa e promoção da língua e da cultura portuguesas e do ensino do português no estrangeiro é a terceira opção fundamental do Governo, que procurará conseguir, a prazo, que a língua portuguesa se torne língua oficial ou de trabalho nas organizações internacionais de que Portugal é membro. O Governo julga, aliás, que esta questão não se deve encarar numa visão apenas nacional, dado que a língua portuguesa não é pertença exclusiva do nosso país: é património comum de numerosos Estados e nações.

Este sentido do património comum é mais um elemento que, junto a outros, fará com que se dê particular atenção às relações com os países de expressão portuguesa.

Portugal tem todo o interesse em manter e aprofundar essas ligações, na base de uma relação Estado a Estado e sem ingerêncais nos assuntos internos de qualquer das partes. O Governo procurará ser, também neste campo, sobretudo pragmático: e assim, ao mesmo tempo que apoiará a expansão das relações comerciais e de cooperação técnica e científica com os países de expressão portuguesa, não subestimará a importância que reveste o contencioso económico-financeiro que ainda subsiste.

O Governo considera igualmente que a Nação portuguesa não pode abdicar das suas responsabilidades para com Timor-Leste e lutará, pelos meios diplomáticos que julgar mais apropriados, pela autodeterminação e pelos direitos humanos dos Timorenses, cujo sofrimento moral e físico merece toda a nossa solidariedade.

Para além da sua prioridade europeia e ocidental e das relações especiais com os países de expressão portuguesa, o Governo empenhar-se-á ainda na prossecução de uma política externa aberta e universal, no desenvolvimento das suas relações bilaterais.

Quanto às organizações internacionais em que Portugal se encontra representado, a nossa participação será mantida e acentuada, com destaque para aquelas em que o nosso país desempenha funções relevantes, de presidência ou executivas.

A diplomacia portuguesa não actuará apenas nos planos político e cultural, já referidos, dará também especial atenção à dimensão económica da sua actividade, de modo a garantir a Portugal não só uma substancial melhoria das suas perspectivas no domínio das trocas comerciais com o exterior e na área do direito do mar, mas também a execução de um programa de exportação tecnológica e de estímulo ao investimento estrangeiro.

Por último sublinhe-se que a prossecução dos objectivos traçados no contexto duma política externa eficaz impõe a reorganização do nosso serviço diplomático.

Emigração e comunidades portuguesas no Mundo

O Governo lançará uma intensa política de protecção e apoio aos emigrantes portugueses no estrangeiro e seus descendentes, esforçando-se por conseguir que a legislação e as práticas administrativas dos vários países consagrem soluções mais justas e equitativas para os portugueses e não lhes imponham restrições ou sacrifícios infundados ou, pura e simplesmente, o repatriamento involuntário.

O ensino do português no estrangeiro a cargo de Portugal, bem como a adopção de esquemas educativos especiais, incluindo a formação profissional, para os emigrantes e seus descendentes, merecerão particulares cuidados.

O Governo sublinhará a função que reconhece e atribui aos emigrantes na reconstrução de Portugal e tudo fará para que ela não seja sentida como um contributo unilateral a que aqui não se sabe ou não se deseja corresponder. A ampliação e o reforço das formas de participação política dos emigrantes portugueses serão prosseguidos. E, do mesmo passo, assegurar-se-á a defesa dos seus bens e a reinserção profissional dos emigrantes no País.

Para além dos núcleos de emigração, antigos e recentes, existem espalhados pelo mundo numerosas comunidades portuguesas ou de descendentes de portugueses, cujo significado histórico, cultural e patriótico é necessário preservar. É vital para a Nação não deixar perder, e pelo contrário valorizar, os laços espirituais que unem, apesar dos séculos e das distâncias, todos os que continuam a reclamar-se de uma descendência ou de um património cultural comum.

Assim, será criado um Conselho das Comunidades Portuguesas no Mundo, onde estas se poderão fazer representar.

Às diferentes comunidades espalhadas pelos vários continentes, o Governo concederá todo o apoio possível e facilitará o acesso aos serviços portugueses que lhes possam interessar (diplomáticos, consulares, culturais, educativos, comerciais). Intensificar-se-á o intercâmbio noticioso regular entre Portugal e as várias comunidades, por forma a melhorar a informação recíproca. O Governo tentará, por fim, dar um profundo sentido patriótico à comemoração anual do «Dia das Comunidades Portuguesas» em 10 de Junho — Dia de Portugal.

6. Defesa Nacional

O Governo adopta uma concepção global e integrada da política de defesa nacional. Na verdade no seu triplo objectivo de assegurar a independência do País, a integridade do território e a segurança colectiva, esta não se esgota na sua dimensão ou incidência militar, nem se resume a uma preocupação sectorial.

Acresce, aliás, que o período de transição constitucional que o País atravessa, não consente que o Governo possa utilizar, directamente e sob sua orientação política, as Forças Armadas como um dos instrumentos mais relevantes da defesa nacional. Nesta fase a instituição militar dispõe de uma relativa mas apreciável autonomia.

Ultrapassado, porém, o referido período, deverá o País dispor das estruturas organizativas que permitam a fácil devolução da orientação política das Forças Armadas ao poder civil democraticamente escolhido pelo povo. Estudar e, tanto quanto possível, abrir caminho a essas estruturas representa, pois, preocupação dominante do Governo.

Considera-se, entretanto, que o País carece de uma lei sobre a organização da defesa nacional, compatível com o presente quadro constitucional. A correspondente proposta será assim, apresentada à Assembleia da República, órgão de soberania a quem cabe a sua discussão e aprovação. Do mesmo modo, será apresentada ao Parlamento uma proposta de lei sobre o «Serviço Militar».

O Governo estará aberto, no respeito das prioridades impostas por uma sã política orçamental, a considerar o reequipamento das Forças Armadas tendo em vista habilitá-las à reabilitação das suas missões.

Neste domínio encarará de forma especialmente positiva o apoio que possa ser obtido da parte de países membros da NATO e procurará desenvolver outras formas de cooperação. Consequentemente, tem autoridade política para afirmar que vê com muito apreço o reforço da participação das Forças Armadas portuguesas no esforço defensivo ocidental.

O Governo promoverá também a definição de uma política nacional de bens e serviços de âmbito militar, nomeadamente quanto à coordenação entre os sectores público e privado e à implementação da sua competitividade e inserção em mercados externos.

Enfim, desenvolver-se-ão os mecanismos de coordenação já existentes em matéria de proteção civil e contra calamidades e grandes desastres.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

PROGRAMA
DO
VII GOVERNO
CONSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO E DEBATE

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS TECNICOS
DIVISÃO DE EDIÇÕES
LISBOA 1981

decididos mercê de obstáculos ou acidentes processuais. Por outro lado, a simplificação do processo será tentada e reconsiderar-se-á o problema da oralidade.

Do mesmo modo, a lei da assistência judiciária será reformulada, com o objectivo de garantir a protecção jurídica das classes mais desfavorecidas. Alterar-se-á o Código das Custas, tentando-se uma actualização dos respectivos encargos em função de critérios de justiça relativa.

Finalmente, neste sector da reforma legislativa procurar-se-á que o Ministério da Justiça controle toda a produção legislativa do Governo e procure consolidar e unificar ordenadamente toda a legislação anterior, com o objectivo de se saber em que lei se vive. Nada do que se expôs será possível concretizar sem serviços modernos e eficientes.

Assim, não valerá a pena publicar um novo Código Penal, se não se conseguir reformar a organização prisional no sentido de atender especialmente à remoção dos «males e das consequências criminógenas ligadas ao problema das relações do preso com a vida exterior, quer durante a reclusão, quer no momento em que é posto em liberdade». E também importará valorizar a classe dos trabalhadores sociais, pois tudo quanto o Estado vier a despender neste sector redundará, sempre e afinal, em economia de meios financeiros. É mais oneroso tentar a readaptação social em meios fechados do que em regime de liberdade assistida. Igualmente é urgente recuperar os ora quase inexistentes institutos de criminologia, com os objectivos fundamentais de investigar cientificamente as causas da criminalidade e de planear os remédios a tomar em tempo oportuno. O pressentido aumento de criminalidade organizada a que se assiste no nosso país, como, de resto, em todas as sociedades contemporâneas, torna instante a dinamização de um instituto, no qual seja encabeçada a responsabilidade da investigação da criminalidade — tomada esta num sentido amplo, que inclui a delinquência e pré-delinquência juvenil —, e dos métodos da sua prevenção e controle. Aqui se contemplará o problema da prevenção da situação de permissividade da nossa sociedade quanto ao uso da droga.

Os serviços relativos a menores, recentemente reorganizados, terão igualmente de aproveitar a capacidade interventora dos centros de observação e acção social. Procurar-se-á que os desvios do comportamento dos menores sejam tratados de um ponto de vista marcadamente ressocializante. A prevenção criminal, no âmbito da delinquência infantil e juvenil, deverá ter início e desenvolver-se mesmo antes de se manifestarem sintomas individualizados desse tipo de criminalidade.

II — 3.3 — Extensão territorial

Quanto à Polícia Judiciária, no seu papel importante de prevenção e investigação dos factos criminosos, dar-se-á o apoio possível, continuando o processo de extensão territorial iniciado na vigência do VI Governo Provisório (Ponta Delgada e Algarve) e prosseguido pelo VI Governo Constitucional. Coordenar a acção desta Polícia com os diversos centros relacionados com o problema do tráfico e consumo da droga constituirá tarefa urgente. Do exame da possível coordenação resultará certamente uma reestruturação profunda.

II — 3.4 — Informática e Europa

A aplicação da informática será desenvolvida a diversos níveis, compatibilizando «os direitos dos cidadãos ao exercício das suas liberdades e ao gozo da sua intimidade com a necessidade, imposta pelo próprio corpo social em que estão integrados, de recolher e tratar, com recurso a processamentos automatizados, as informações que lhes dizem respeito». Para tanto, legislar-se-á por forma a regulamentar o artigo 35.º da Constituição e seguindo a directiva do artigo 293.º, n.º 3, da mesma Lei Fundamental, tanto mais que recente convenção aprovada pelo Conselho da Europa sobre matéria de protecção das pessoas exige a existência prévia de direito interno correlativo.

De uma maneira geral, aproveitar-se-ão as virtualidades da reorganização já efectuada nos serviços do Ministério, através da criação dos Gabinetes de Documentação e Direito Comparado, de Direito Europeu, de Gestão Financeira e de Estudo e Planeamento.

II — 3.5 — Funcionamento dos tribunais

Apesar de algumas alterações introduzidas nas leis de organização judiciária, aprovadas em 1977, o funcionamento dos tribunais continua gravemente afectado. Torna-se, pois, indispensável rever a referida legislação, adaptando-a às condições concretas do nosso país e procurando eliminar alguns desequilíbrios existentes entre as duas magistraturas. Contudo, tem-se a consciência de que só após a revisão constitucional se poderá ir mais longe.

A criação de tribunais de competência específica ou especializada talvez possa racionalizar o serviço do tribunal cível, designadamente em Lisboa e no Porto.

Ainda neste domínio da organização judiciária, importa considerar a situação estrutural e organizativa dos tribunais administrativos e fiscais, que se procurará resolver em moldes diferentes dos actuais. Igualmente se atenderá, com urgência, ao problema dos chamados «tribunais marítimos» e procurar-se-á superar o bloqueamento actual que existe na jurisdição laboral, com manifestos prejuízos, sobretudo, no que concerne à segurança no emprego. Assim, também se procederá à urgente revisão do Código de Processo dos Tribunais do Trabalho.

Tentar-se-á corrigir alguns aspectos referentes ao sector dos funcionários da justiça.

Finalmente, acompanhar-se-á o funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e porventura corrigir-se-ão alguns defeitos de concepção. Finalmente, assentar-se-á na necessidade de aperfeiçoar e modernizar os serviços dos registos e do notariado.

II — 4 — Negócios estrangeiros

II — 4.1 — Nem subserviências nem arrogâncias

O Governo assume funções num momento de tensão internacional de extrema gravidade, que não mostra sinais de atenuação. As atitudes da União Soviética no plano internacional — ocupação militar do Afeganistão, tensões acerca da Polónia, a substituição da Administração Norte-Americana e as múltiplas crises na área do Médio Oriente, com os inerentes reflexos no campo do abastecimento energético — estão a criar um clima que ameaça levar à gradual substituição da política chamada de *détente* por outra de mais acentuado confronto entre Leste e Oeste. Estas situações levam naturalmente a um reforço das alianças, e Portugal, estranho às origens dos conflitos acima referidos, não poderá deixar de ser afectado.

Sem subserviências, que a dignidade do País não permite, nem arrogâncias, que a sua dimensão não consente, a posição da política externa portuguesa será a de se solidarizar com as tentativas de reforço da Aliança Atlântica e de imprimir maior coesão às nações que partilham do mesmo espírito.

O referido não altera, porém, a concepção do Governo de que a política externa portuguesa deve, antes de mais, servir os interesses políticos, económicos e culturais de Portugal. Tem de ser um instrumento eficaz do progresso moral e material da Nação e contribuir para a dignidade do nosso país no conceito mundial. E tem de dar de nós próprios uma imagem clara e isenta de ambiguidade, em nome de um povo que sabe quem é, onde está e o que pretende para si mesmo e para o mundo que o rodeia. Isto nem sempre tem acontecido, pelo menos antes de 1980.

O Governo considera que Portugal precisa de prosseguir uma política externa coerente, que parta dos valores da Nação Portuguesa e do projecto de sociedade a realizar na ordem interna para as atitudes a tomar na ordem internacional. Mas não pode ignorar que, em sentido inverso, também situações internacionais que escapam ao seu controle — veja-se o que neste Programa se afirma sobre as questões de abastecimento energético — condicionam não tanto os objectivos como os meios da política interna.

A política externa será concebida e executada pelo Governo, pois é da competência deste, nos termos da Constituição de 1976. Respeitar-se-ão naturalmente as atribuições que, no campo da actuação internacional do Estado, a Constituição, no seu texto actual, confere, em termos limitados e para determinados efeitos, ao Presidente da República, à Assembleia da República e ao Conselho da Revolução, mas, fora desses casos de competência específica, a competência genérica para conduzir a política externa pertence ao Governo — e este assumi-la-á plenamente.

II — 4.2 — Opções fundamentais

As opções fundamentais do Governo são assim:

A plena integração de Portugal nas Comunidades Europeias. — Para tal, serão continuadas e aprofundadas as acções a que já em 1980 se imprimiu, com apreciável êxito, novo dinamismo.

A fidelidade à Aliança Atlântica. — Portugal manter-se-á na NATO e nela terá uma participação completa e activa, porque a considera uma organização de importância vital, tanto para a sua própria defesa como para a defesa da Europa Ocidental, a cujo sistema de valores adere e a cuja organização pertence e deseja continuar a pertencer.

Neste mesmo sentido, será reforçada a cooperação com o Conselho da Europa, e Portugal assumirá, na luta pela protecção interna e internacional dos direitos do homem, o papel a que a sua história recente lhe dá legitimidade, sem prejuízo do respeito pelo princípio universal e constitucional da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados.

II — 4.3 — Acção cultural externa

No campo da acção cultural externa, entende o Governo que ela se reveste de características diversas da política cultural geral, que noutro lugar deste Programa se define: é que, ao passo que internamente há sobretudo que estimular a acção cultural da sociedade civil, sem tutelas estiolantes, a acção cultural externa é tarefa do Estado e integra-se na política externa em geral.

O reforço dos mecanismos de defesa e promoção da língua e da cultura portuguesas e do ensino do Português no estrangeiro é assim opção fundamental do Governo, que procurará conseguir, a prazo, que a língua portuguesa se torne língua oficial ou de trabalho nas organizações internacionais de que Portugal é membro. O Governo julga, aliás, que esta questão não se deve encarar numa visão apenas nacional, dado que a língua portuguesa não é pertença exclusiva do nosso país: é património comum de numerosos Estados e nações.

II — 4.4 — Países de expressão oficial portuguesa

Este sentido do património comum é mais um elemento que, junto a outros, fará com que se dê particular atenção às relações com os países de expressão oficial portuguesa.

Portugal tem todo o interesse em manter e aprofundar essas ligações na base de uma relação Estado a Estado, sem ingerências nos assuntos internos de qualquer das partes. O Governo procurará ser, também neste campo, sobretudo pragmático; assim, ao mesmo tempo que apoiará a expansão das relações comerciais e de cooperação técnica e científica com os países de expressão portuguesa, não subestimará a importância que reveste o contencioso económico-financeiro que ainda subsiste.

O Governo prosseguirá no plano internacional as iniciativas consideradas convenientes no sentido de permitir ao povo de Timor Leste, a que Portugal está ligado por laços históricos de afecto e cultura que tornam mais viva a solidariedade com as vítimas de sofrimentos morais e físicos injustos e desumanos, a plena realização dos seus mais legítimos direitos e aspirações, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas. Neste contexto, as posições assumidas no ano de 1980, designadamente as propostas constantes da nota de 12 de Setembro, que mereceram o apoio maioritário na Assembleia Geral das Nações Unidas, serão continuadas e reforçadas.

II — 4.5 — Outras direcções

O Governo congratula-se por verificar estarem criadas as condições para o aprofundamento das relações com os países árabes, que se processará através da abertura de novas missões diplomáticas e da intensificação do intercâmbio cultural e comercial.

Para além da sua prioridade europeia e ocidental e das relações especiais com os países de expressão portuguesa, o Governo empenhar-se-á ainda na prossecução de uma política externa aberta e universal no desenvolvimento das suas relações bilaterais.

Quanto às organizações internacionais em que Portugal se encontra representado, a nossa participação será mantida e acentuada. No campo das Nações Unidas e do seu sistema de organizações especializadas, haverá que, terminado o mandato português no Conselho de Segurança, exercido por forma que prestigiou e dignificou o País, alargar a presença portuguesa a outros sectores, entre os quais o económico, o cultural, o jurídico e outros.

II — 4.6 — Dimensão económica

A diplomacia portuguesa não actuará apenas nos planos político e cultural, já referidos; dará também especial atenção à dimensão económica da sua actividade, de modo a garantir a Portugal não só uma substancial melhoria das suas perspectivas no domínio das trocas comerciais com o exterior e na área do direito do mar, mas também a execução de um programa de exportação tecnológica e de estímulo ao investimento estrangeiro.

Por último, sublinhe-se que a prossecução dos objectivos traçados no contexto de uma política externa eficaz impõe a reorganização do nosso serviço diplomático, cujos trabalhos estão em curso e serão intensificados.

II — 4.7 — Emigração e comunidades portuguesas no Mundo

O Governo lançará uma intensa política de protecção e apoio aos emigrantes portugueses no estrangeiro e seus descendentes, esforçando-se por conseguir que a legislação e as práticas administrativas dos vários países consagrem soluções mais justas e equitativas para os portugueses e não lhes imponham restrições ou sacrifícios infundados ou, pura e simplesmente, o repatriamento involutário.

O ensino do Português no estrangeiro, a levar a cabo pelo Ministério da Educação e Ciência, bem como a adopção de esquemas educativos especiais, incluindo a formação profissional, para os emigrantes e seus descendentes, merecerá particulares cuidados.

O Governo sublinhará a função que reconhece e atribui aos emigrantes na reconstrução de Portugal, e tudo fará para que ela não seja sentida como um contributo unilateral, a que aqui não se sabe ou não se deseja corresponder. A ampliação e o reforço das formas de participação política dos emigrantes portugueses serão prosseguidos quanto ao exercício dos direitos políticos, nomeadamente uma adequada representação parlamentar e participação na eleição do Presidente da República; a tarefa pertence à Assembleia da República, pela via legislativa, no primeiro caso, e pela da revisão constitucional, no segundo.

Do mesmo passo, assegurar-se-á a defesa dos seus bens e a reinserção profissional dos emigrantes no País.

Para além dos núcleos de emigração, antigos e recentes, existem espalhadas pelo Mundo numerosas comunidades portuguesas ou de descendentes de portugueses, cujo significado histórico, cultural e patriótico é necessário preservar. É vital para a Nação não deixar perder e, pelo contrário, valorizar os laços espirituais que unem, apesar dos séculos e das distâncias, todos os que continuam a reclamar-se de uma descendência ou de um património cultural comum.

Às diferentes comunidades espalhadas pelos vários continentes o Governo concederá todo o apoio possível e facilitará o acesso aos serviços portugueses que lhes possam interessar (diplomáticos, consulares, culturais, educativos e comerciais). Intensificar-se-á o intercâmbio noticioso regular entre Portugal e as várias comunidades, por forma a melhorar a informação recíproca.

II — 5 — Defesa nacional

II — 5.1 — Concepção global e integrada

Nas circunstâncias internacionais atrás descritas, o Governo mantém uma concepção global e integrada da política de defesa nacional, a qual, devendo assegurar a independência nacional, a integridade do território e participar na segurança colectiva da área geo-política a que Portugal pertence, não pode confinar-se à sua dimensão militar nem a uma mera preocupação sectorial.

O País tem de encarar as tarefas de defesa nacional como algo de fundamental que a todos respeita e que deve estar na primeira linha das preocupações dos cidadãos. O Governo empregará todos os esforços para que essa noção de defesa seja amplamente divulgada, de modo que se verifique uma melhor consciência nacional do papel das forças armadas.

II — 5.2 — Duas fases

A acção do Ministério da Defesa Nacional durante a vigência deste Governo exercer-se-á em duas fases distintas.

Até à revisão constitucional proceder-se-á ao estudo das reformas estruturais e das medidas a adoptar que permitam a devolução da orientação política das forças armadas ao poder civil democraticamente escolhido pelo povo, sem dificuldades, antes como algo de normal em democracia.

Após a revisão constitucional estarão criadas as condições que permitirão uma organização integrada da defesa nacional.

Não se duvida de que assim será, dado que o Presidente da República, os partidos políticos democráticos com assento na Assembleia da República e a própria instituição militar, através dos seus legítimos representantes, se procnunciaram já no sentido da unidade dos poderes de Estado, cabendo ao Governo a função de direcção e gestão das forças armadas.

O Governo poderá então implementar as reformas estruturais referidas, tomando as medidas legislativas adequadas, por si ou mediante a apresentação de propostas de lei à Assembleia da República. Será esta certamente a tarefa dominante do Governo no capítulo da defesa nacional.

II — 5.3 — Reequipamento, bens e serviços e protecção civil

No respeito das prioridades impostas pela política orçamental, o Governo considerará o reequipamento das forças armadas, tendo em vista habilitá-las ao cumprimento eficaz das suas missões.

Para esse efeito, o Governo está certo de que lhe não faltará o apoio dos países membros da Aliança Atlântica. No quadro desta Aliança, Portugal não se eximirá ao cumprimento dos seus compromissos, antes nela participando a todos os níveis, tendo sempre como objectivo a defesa do interesse nacional.

O Governo promoverá uma política nacional de bens e serviços no âmbito da defesa nacional, para tal procedendo a uma eficaz coordenação entre os sectores público e privado, incentivando a sua competitividade.

O Governo dará particular atenção e tomará as decisões para a resolução dos problemas ligados à protecção civil, quer em caso de conflito, quer na prevenção e combate contra calamidades naturais e grandes desastres.

CAPÍTULO III

Progresso económico e social

III — 1 — Agricultura

III — 1.1 — Determinantes e condicionantes

A actividade agrícola em Portugal, nas suas diversas valências, e as acções administrativas do Estado que sobre ela incidem terão necessariamente de se inserir criteriosamente dentro dos conceitos axiomáticos próprios do nosso meio geográfico. Sobressai naturalmente neste quadro a escassez real de bons solos agrícolas, que, por determinante, justificará critérios objectivos e sensatos no sentido do melhor aproveitamento dos recursos existentes e da garantia da sua preservação. É, pois, uma óptica de ordenamento possível que deverão ser entendidos os objectivos, as condicionantes, as linhas de política e os instrumentos de acção referidos neste programa sectorial.

Cabe ao Ministério da Agricultura e Pescas a missão de contribuir para a realização concreta das metas da política económica global referidas no capítulo I deste Programa, dentro dos objectivos a quantificar no Plano.

Na óptica política em que o Governo se insere, e dentro do enquadramento que a situação geral da economia impõe, a acção directa e indutora do MAP no sector agrícola não pode afastar-se das seguintes determinantes essenciais:

- Aumento da produção e da produtividade dos recursos, racionalizando o uso e a repartição da terra e promovendo a modernização tecnológica do sector;
- Redução do grau de dependência externa, actuando por forma selectiva e em condições de possível competitividade no campo da produção e aproveitando adicionalmente vantagens competitivas nas exportações possíveis;
- Promoção das adaptações estruturais e institucionais necessárias à integração na CEE;
- Adequação da estrutura económica do sector no sentido da valorização da actividade privada e cooperativa, activando o seu livre associativismo e assegurando criticamente o desenvolvimento de projectos de investimento público, em condições que garantam o equilíbrio económico-financeiro dos meios utilizados para esses projectos, tendo em atenção que tais meios incluem, de forma pesada, recursos financeiros do Orçamento ou empréstimos externos, uns e outros exigindo administração criteriosa e garantia de solvabilidade.

Mas tais determinantes serão fictícias se não forem compatibilizadas com algumas condicionantes inevitáveis, impostas por situações externas e determinadas pela perspectiva da integração europeia. Assim, não se poderá deixar de considerar que nos próximos anos:

- Os agricultores deverão preparar-se para a situação decorrente de os preços de alguns produtos não conseguirem evoluir a ritmos iguais ou superiores à inflação;
- A evolução do custo dos factores de produção, excluindo a mão-de-obra, será determinada fundamentalmente pelo valor da sua componente energética, estimando-se que a repartição dos consumos de energia na agricultura possa atingir, em Portugal, 90 % sob a forma directa (irrigação, transportes, secagem, colheitas, operações de cultura e pecuária) e 10 % sob a forma indirecta (adubos, pesticidas e equipamento);
- Em consequência, os aumentos das margens brutas e dos rendimentos dos agricultores só serão possíveis de forma consistente se apoiados em melhorias de produtividade dos recursos, que exigem ajustamentos positivos tecnológicos e estruturais. Atendendo ao ponto anterior, terá prioridade nos ajustamentos tecnológicos a economia de energia ou a produção de energia de substituição, sem prejuízo do respeito primário devido à repartição capital/trabalho imposta pela realidade actual. Quanto aos ajustamentos estruturais, terão de se relacionar com a optimização da dimensão, quer ao nível da exploração agrícola isolada, quer incentivando o seu livre associativismo, de acordo com a dinâmica do quadro nacional.

Resulta deste quadro que a política agrícola não poderá continuar indefinidamente a basear em políticas de preços a forma fundamental de suporte dos rendimentos dos agricultores, obrigação social a que nenhum governo se eximirá. Alguma margem existe nesta matéria, que deverá ser criteriosamente utilizada para ampliar, na medida do possível, o tempo disponível para as acções de reforço da produtividade que se impõem. Esgotada essa margem, nada se ganhará na orientação falaciosa de continuar a não distinguir, nos aspectos económicos, sociais e até fiscais, o agregado de agricultores economicamente activos e válidos, sensíveis aos estímulos de mercado, e o grupo dos agricultores de subsistência, cujo suporte de rendimentos melhor caberá a esquemas de ajudas directas, através da segurança social ou de complementos financeiros.

III — 1.2 — Objectivos e linhas gerais

Os objectivos e as linhas gerais de orientação expressos no programa do primeiro governo da Aliança Democrática, embora apresentados para o período interinário de alguns meses, mantêm válidas as suas principais componentes. Outra coisa não seria lógica, admitida a consonância de princípios ideológicos e a confirmação, expressa no voto, das orientações assu-

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

PROGRAMA DO VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO E DEBATE

DIRECÇAO-GERAL DOS SERVIÇOS TECNICOS
DIVISÃO DE EDIÇÕES
LISBOA 1982

Simultaneamente, apoiará financeiramente os planos de investimento que o redimensionamento e o progresso técnico das empresas estatizadas exijam.

De forma complementar, o Governo tenciona adoptar as medidas estruturais adequadas e apoiará a necessária afectação de recursos próprios das empresas jornalísticas estatizadas, de modo a devolver-lhes a independência e a assunção de riscos que têm de caracterizar a gestão destas empresas.

Especial relevo assumirá o objectivo de promover o saneamento económico e financeiro da RDP, com apoio às convenientes transformações orgânicas.

Noutro domínio importante, o Governo reorganizará a ANOP e secundará financeiramente a sua actividade, segundo um contrato-programa a acordar.

A concessão de bolsas de estágio a jornalistas e outros profissionais do sector da comunicação social demonstrará, por seu turno, que o Governo respeita e pretende favorecer as condições de dignidade e competência no exercício de uma função de eminente alcance social.

Por último, o Governo favorecerá acordos de cooperação e intercâmbio com os países africanos de expressão portuguesa e aprofundará a execução de acordos firmados.

1.5.3 — Novas leis de informação

No que respeita a mutações legislativas de fundo, o Governo deverá tomar algumas iniciativas prioritárias, como as da revisão da Lei de Imprensa e da regulamentação do registo de imprensa, do depósito legal de publicações e das medidas genéricas de apoio à imprensa.

Tenciona ainda implementar as medidas necessárias ao controle de tiragens e sobras da imprensa periódica.

É seu objectivo, a breve trecho, apresentar propostas de lei sobre a radiodifusão, taxas de radiodifusão, tempos de antena e acesso às fontes públicas da informação.

A publicação do estatuto das agências de publicação constitui outra necessidade sentida, que merecerá acolhimento político e legislativo, tal como a imprescindível regulamentação dos centros regionais da Madeira e dos Açores da RDP, da RTP e da Anop.

1.6 — Negócios estrangeiros — Integração na Europa e fidelidade à Aliança Atlântica

1.6.1 — Servir os interesses políticos, económicos e culturais de Portugal

A afirmação de que o Governo assume funções num momento de particular gravidade da situação internacional nada tem de novo, nem infelizmente carece de demostração. Haverá apenas que referir que as circunstâncias presentes, e no futuro previsível, caracterizadas pela maior confrontação Leste-Oeste e por um aprofundar da distanciação e incompreensão mútuas que têm caracterizado o diálogo Norte-Sul, impõem que a política externa seja conduzida com extrema prudência e acentuado pragmatismo nas acções a desenvolver.

Estas situações levam naturalmente a um reforço das alianças, e Portugal, estranho às origens dos conflitos acima referidos, não deixará de ser afectado.

A posição externa portuguesa será a de se solidarizar com as tentativas de reforço da Aliança Atlântica e de imprimir maior coesão às nações que partilham do mesmo espírito.

O referido não altera, porém, a convicção do Governo, segundo a qual a política externa portuguesa deve, antes de mais, servir os interesses políticos, económicos e culturais de Portugal. Tem de ser um instrumento eficaz do progresso moral e material na Nação e contribuir para a dignidade do nosso país no conceito mundial. E tem de dar de nós próprios uma imagem clara e isenta de ambiguidade em nome de um povo que sabe quem é, onde está e o que pretende para si mesmo e para o mundo que o rodeia.

O Governo considera que Portugal precisa de prosseguir uma política externa coerente que parta dos valores da Nação Portuguesa e do projecto de sociedade a realizar na ordem interna para as atitudes a tomar a ordem internacional. Mas não pode ignorar que, em sentido inverso, também situações internacionais que escapam ao seu controle condicionam não tanto os objectivos como os meios da política interna.

A política externa será concebida e executada pelo Governo, pois é da competência deste, nos termos da Constituição.

Respeitar-se-ão, naturalmente, as atribuições que, no campo da actuação internacional do Estado, a Constituição, no seu texto actual, confere, em termos limitados e para determinados efeitos, ao Presidente da República, à Assembleia da República e ao Conselho da Revolução, mas, fora desses casos de competência específica, a competência genérica para conduzir a política externa pertence ao Governo, e este assumi-la-á plenamente.

1.6.2 — Opções fundamentais

As opções fundamentais do Governo são, assim:

A plena integração de Portugal nas Comunidades Europeias, desenvolvida em outro lugar deste Programa; e

A fidelidade à Aliança Atlântica, segundo a qual Portugal se manterá na NATO e nela terá uma participação completa e activa, porque a considera uma organização de importância vital, tanto para a sua própria defesa como para a defesa da Europa Ocidental, a cujo sistema de valores adere e a cuja organização pertence e deseja continuar a pertencer.

Neste sentido, será reforçada a cooperação com o Conselho da Europa, e Portugal assumirá na luta pela protecção interna e internacional dos direitos do homem, o papel a que a sua história recente confere legitimidade, sem prejuízo do respeito pelo princípio universal e constitucional da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados.

1.6.3 — Acção cultural externa

No campo da acção cultural externa, entende o Governo que ela se reveste de características diversas da política cultural geral, que noutro lugar deste Programa se define: é que, ao passo que internamente há sobretudo a estimular a acção cultural da sociedade civil sem tutelas estiolantes, a acção cultural externa é tarefa do Estado e integra-se na política externa em geral, pelo que está a ser preparada a ampliação dos serviços da área cultural externa.

I.6.4 — Países de expressão oficial portuguesa

As relações com Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau e Cabo Verde atravessam um ponto alto de compreensão, relacionamento mútuo e, inclusivamente, de desenvolvimento de acções comuns, que o Governo se propõe manter e ainda, sempre que possível, melhorar.

Portugal manterá e aprofundará essas ligações na base de uma ralação Estado a Estado, sem ingerências nos assuntos internos de qualquer das partes. O Governo procurará ser, também neste campo, sobretudo pragmático; assim, ao mesmo tempo que apoiará a expansão das relações comerciais e de cooperação técnica e científica com estes Estados, será intensificada a cooperação nos campos cultural e educacional.

O Governo prosseguirá, no plano internacional, as iniciativas consideradas convenientes no sentido de permitir ao povo de Timor-Leste — a que Portugal está ligado por laços históricos de afecto e cultural que tornam mais viva a solidariedade com as vítimas de sofrimentos morais e físicos injustos e desumanos — a plena realização dos seus mais legítimos direitos e aspirações, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas. Esta acção será desenvolvida nos planos bilateral e multilateral com as precauções que a delicadeza do assunto exigem.

O Governo continuará o aprofundamento das relações com os países árabes, que se processará através da abertura de novas missões diplomáticas e da intensificação do intercâmbio cultural e comercial.

I.6.5 — Dimensão económica

A diplomacia portuguesa não actuará apenas nos planos político e cultural, já referidos; dará também especial atenção à dimensão económica da sua actividade, de modo a garantir a Portugal não só uma substancial melhoria das suas perspectivas no domínio das trocas comerciais com o exterior e na área do direito do mar, mas também a execução de um programa de exportação tecnológica e de estímulo ao investimento estrangeiro.

Por último, sublinhe-se que a prossecução dos objectivos traçados no contexto de uma política externa eficaz impõe a reorganização do nosso serviço diplomático, cujos trabalhos estão em curso, e a mais perfeita articulação com outros departamentos do Estado.

I.6.6 — Emigração e comunidades portuguesas no Mundo

O Governo prosseguirá a política de protecção e apoio aos emigrantes portugueses no estrangeiro e seus descendentes, esforçando-se por conseguir que a legislação e as práticas administrativas dos vários países consagrem soluções mais justas e equitativas para os Portugueses e não lhes imponham restrições ou sacrifícios infundados ou, pura e simplesmente, o repatriamento involuntário.

O ensino do português no estrangeiro, a levar a cabo pelo Ministério da Educação e das Universidades, bem como a adaptação de esquemas educativos especiais, incluindo a formação profissional para os emigrantes e seus descendentes, merecerão particulares cuidados.

Há agora a aplicar a nova regulamentação da nacionalidade, que evita a perda da cidadania portuguesa por grande número de emigrantes ou possibilita a sua reaquisição.

A ampliação e o reforço das formas de participação política dos emigrantes portugueses serão prosseguidos quanto ao exercício dos direitos políticos, nomeadamente uma adequada representação parlamentar e participação na eleição do Presidente da República, tarefa que pertence à Assembleia da República pela via legislativa, no primeiro caso, pela revisão constitucional, no segundo.

Do mesmo passo, assegurar-se-á a defesa dos seus bens e a reinserção profissional dos emigrantes no País.

Para além dos núcleos de emigração, antigos e recentes, existem pelo Mundo numerosas comunidades portuguesas ou de descentes de portugueses, cujo significado histórico, cultural e patriótico é necessário preservar. É vital para a Nação não deixar perder e, pelo contrário, valorizar os laços espirituais que unem, apesar dos séculos e das distâncias, todos os que continuam a reclamar-se de uma descendência ou de um património cultural comum.

Às diferentes comunidades espalhadas pelos vários continentes o Governo concederá todo o apoio possível e facilitará o acesso aos serviços portugueses que lhes possam interessar (diplomáticos, consulares, educativos e comerciais). Intensificar-se-á o intercâmbio noticioso regular entre Portugal e as várias comunidades, por forma a melhorar a informação recíproca.

I.7 — Macau — Garantir a solidariedade e promover o desenvolvimento

Quanto ao território de Macau, sob administração portuguesa, e à semelhança do que sucedeu nos dois governos da AD, o Governo continuará empenhado em conceder o apoio necessário à promoção do seu progresso cultural e material e à preservação das seculares relações de boa vizinhança entre os povos de Macau e da República Popular da China, assim como a intensificar a cooperação com o governo do território — nomeadamente nas áreas das relações económicas, dos transportes e comunicações e da reforma da Administração Pública —, com vista quer à garantia da solidariedade e do prestígio da Administração Portuguesa, quer à conveniente ponderação e integração das potencialidades de Macau no processo de desenvolvimento global do País. Ao mesmo tempo o Governo tudo fará para a promoção de Macau e da defesa dos seus interesses no nosso país, comprometendo-se a incluir, pela primeira vez, no plano a médio prazo a previsão das relações a manter e a intensificar com o território.

1.8 — Defesa nacional — Preparar o termo do período de transição constitucional

1.8.1 — Concepção global e integrada e inovação da orgânica do Governo

O Governo confere a maior importância aos problemas da defesa nacional. A atribuição do Ministério da Defesa Nacional ao Vice-Primeiro-Ministro constitui prova insofismável dessa importância e falicitará a coordenação do esforço conjunto que todos os departamentos governativos serão chamados a realizar no âmbito de uma política global e integrada de defesa nacional. Com efeito, o actual governo mantém essa concepção, que os anteriores executivos também perfilharam. A política de defesa nacional visa fundamentalmente assegurar a independência nacional, a integridade do território e a segurança de pessoas e bens contra qualquer ameaça exterior. Mas tal política não pode confinar-se à sua dimensão militar nem se resume numa preocupação sectorial. Todos os Ministérios terão, assim, em maior ou menor medida, de participar na definição e execução da política de defesa nacional, prevendo a adaptação dos seus serviços e organismos dependentes a eventuais situações de conflito e preparando o seu contributo e os meios disponíveis para as tarefas da defesa nacional, bem como para a mobilização ou para a protecção civil.

Por outro lado, sendo essencial e imprescindível que Portugal disponha de forças armadas e que estas sejam democráticas, apartidárias, disciplinadas e eficientes, o País tem de habituar-se a encarar as tarefas da defesa nacional como algo de fundamental que respeite a todos e a cada um dos cidadãos e que deve estar sempre na primeira linha das atenções e preocupações dos Portugueses. O Governo esforçar-se-á por que essa noção de defesa nacional seja amplamente divulgada, de modo que se enraíze na consciência nacional uma ideia clara sobre o papel e a importância das forças armadas.

1.8.2 — Quatro propostas de lei relacionadas com a revisão constitucional

Aproxima-se a passos largos a revisão constitucional, que deverá ter profundas incidências em matéria de defesa nacional. Não cabe ao Governo participar nos trabalhos de revisão da nossa lei fundamental, que são da competência exclusiva da Assembleia da República, mas importa ao Governo acompanhar com o maior interesse esses trabalhos, fornecer todos os elementos de informação que para tanto lhe sejam porventura solicitados e, sobretudo, preparar os diplomas legais que se torne necessário vir a publicar imediatamente a seguir à lei de revisão constitucional, em desenvolvimento e execução do que nesta ficar consignado em matéria de defesa nacional.

O Governo considera essencial este último aspecto. Na verdade, afigura-se existir hoje um amplo consenso nacional acerca da necessidade imperiosa de fazer cessar o período de transição previsto para quatro anos em 1976 e de, consequentemente, estabelecer, através da revisão constitucional, o sistema normal em democracia, que é a subordinação das forças armadas ao poder político civil, livremente escolhido pelo povo em eleições.

Só que a lei constitucional não poderá decerto resolver todos os problemas e prever todas as situações, nomeadamente de carácter organizativo, que a subordinação das forças armadas ao poder civil necessariamente há-de implicar.

Assim, o Governo propõe-se preparar — em simultâneo com o desenrolar da revisão constitucional — um conjunto de projectos de diplomas legais relativos à defesa nacional, de tal forma que lhe seja possível transformá-los, logo que a revisão constitucional fique pronta, em propostas de lei a enviar à Assembleia da República, em decretos-leis ou decretos regulamentares a submeter à promulgação do Presidente da República ou noutros tipos de diploma.

Em especial, o Governo compromete-se a preparar, nos termos expostos, e a apresentar no momento devido os seguintes diplomas:

Uma proposta de lei de organização da defesa nacional;
Uma proposta de lei sobre o serviço militar;
Uma proposta de lei sobre objectores de consciência;
Uma lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

1.8.3 — Participação na Aliança Atlântica

Para além das tarefas descritas, que constituirão o principal objectivo do Ministério da Defesa Nacional nos próximos meses, outros aspectos há que não podem deixar de merecer também a cuidada atenção do Governo.

Em primeiro lugar, cumpre sublinhar a participação de Portugal na NATO e o contributo que, a esse título, nos propomos continuar a dar à segurança nacional, bem como à segurança colectiva da área geopolítica a que pertencemos. O Governo é favorável à promoção de uma mais intensa e adequada participação portuguesa nos diversas organismos, militares e civis, da Aliança Atlântica, no pleno cumprimento dos compromissos assumidos e tendo sempre como objectivo a defesa dos interesses nacionais.

O Governo espera dos seus aliados o respeito pelas posições e problemas próprios de Portugal e, em particular, um apoio claro ao reequipamento das nossas forças armadas, com vista à sua indispensável modernização e ao reforço da segurança nacional, que a evolução da conjuntura internacional torna cada vez mais necessário.

O reequipamento das forças armadas prosseguirá, pois, dentro das disponibilidades consentidas pela política orçamental, de modo a habilitá-las ao cumprimento eficaz das suas missões.

Igualmente o Governo dará continuidade à política nacional de bens e serviços militares ou afectos à defesa nacional que os anteriors governos da Alinça Democrática começaram a definir.

Enfim, o Governo propõe-se prosseguir a execução dos esquemas já adoptados em matéria de protecção civil, a fim de dotar o País de um sistema adequado de defesa de pessoas e bens, quer na hipótese de conflito, quer em caso de grandes desastres ou calamidades naturais. Para tanto, o Serviço Nacional de Protecção Civil será dotado dos meios humanos e materiais necessários, designadamente através da criação e activação das suas estruturas distritais.

CAPÍTULO II

Recuperar e desenvolver a economia

II.1 — Política económica global — Clarificar o funcionamento da economia portuguesa

II.1.1 — Objectivos essenciais

É num quadro de inequívocas dificuldades económicas que o VIII Governo Constitucional toma posse. Dificuldades quem nem por serem em larga medida partilhadas pela maior parte dos países industrializados, deixam de constituir condicionante de vulto às possibilidades de a economia portuguesa manter um ritmo de crescimento elevado, pelo menos a curto prazo.

Como pequeno país que é, plenamente inserido no sistema de trocas internacionais, Portugal carece de expandir continuadamente o valor das suas exportações para fazer face às necessidades igualmente crescentes de importação. Ora os países da Europa Ocidental, que constituem a larga maioria dos nossos mercados de exportação, atravessam uma conjuntura claramente recessiva, que se traduzirá por descréscimos reais, quando muito estagnação, do seu produto interno. De tal decorre um escasso dinamismo das suas importações de bens e de serviços (que comporta efeitos negativos tanto sobre as nossas exportações como sobre o nosso mercado turístico) e um previsível menor ritmo de envio de remessas de emigrantes, com fundamento na limitação dos níveis de rendimento daqueles países.

Mas outros factores externos têm-se revelado gravosos para a evolução da economia portuguesa no curto prazo. O comportamento rapidamente ascensional do dólar, moeda em que realizamos a grande maioria das importações, a subida muito significativa das taxas de juro no plano internacional, a tornar cada vez mais oneroso o serviço dos empréstimos externos, o aumento das cotações de certos produtos básicos, são factores influentes a impor limitações à estratégia de desenvolvimento económico ao nosso alcance, pelo menos, repete-se, no curto prazo.

No plano interno, a prolongada seca que se fez sentir obrigou ao dispêndio de avultados recursos em moeda estrangeira, distraindo-os de aplicações mais reprodutivas, e veio exacerbar tensões inflacionistas latentes na nossa economia.

Estas circunstâncias desfavoráveis vieram tornar mais exigentes as condições necessárias para a satisfação dos objectos genéricos expressos pelo anterior governo da Aliança Democrática, mas não a firme intenção de, no essencial, os reassumir.

Para que tal seja viável haverá que promover em prazo muito curto mudanças fundamentais no funcionamento da economia portuguesa, sem o que os esforços a empreender não serão bem sucedidos.

Impõe-se, em primeiro lugar, conseguir um envolvimento conjunto dos empresários, gestores e responsáveis pelos serviços públicos e da população trabalhadora em geral na obtenção de ganhos de produtividade, que o Governo encorajará no âmbito da sua competência.

É indispensável também garantir o reequilíbrio na afectação do rendimento disponível a consumos e poupança, exigido pelo interesse vital em dar prioridade aos investimentos na modernização da economia e da sociedade, de que depende o futuro do País, e incentivar padrões de consumo de acordo com as possibilidades reais da nossa economia.

Mudança profunda terá de ser operada no sector público administrativo e empresarial, racionalizando estruturas e métodos de gestão, com vista a um aproveitamento rigoroso dos recursos disponíveis para as aplicações de maior interesse nacional.

Outra mudança radical terá como objectivo a neutralização e progressivo desmantelamento dos mecanismos clandestinos que têm vindo a infestar a quase generalidade dos sectores da nossa economia.

Pretende-se, assim, assegurar as condições que permitam atingir os seguintes objectivos da política económica global:

- Promover um processo de desenvolvimento contínuo e equilibrado que assegure a modernização da economia e da sociedade portuguesas, como forma de alcançar com segurança a melhor das condições de vida da população, o acréscimo dos rendimentos reais, o combate ao desemprego e uma maior justiça social;
- Progredir na satisfação das necessidades básicas da população, quer materiais (habitação, saúde, segurança social, ambiente e qualidade de vida), quer referentes ao ensino, formação profissional e cultura;
- Reequilibrar espacialmente o processo de desenvolvimento económico, à luz de um conceito correcto de ordenamento do território e através de um decidido apoio à recuperação económica das regiões mais atrasadas;
- Clarificar o quadro de funcionamento da economia portuguesa, assegurando a transferência das suas regras de jogo fundamentais e fortalecendo os mecanismos de mercado;
- Preparar e executar as alterações de estruturas económicas e sociais que habilitem o País a obter adequado aproveitamento das potencialidades de progresso que advirão da adesão à CEE.

No âmbito do plano a médio prazo para 1981-1984 e dos planos anuais definir-se-ão metas que, tendo em conta a evolução da conjuntura, conduzam à realização dos objectivos mencionados, dentro das coordenadas específicas que a seguir se explicitam para os vários domínios da política económica, financeira e social.

II.1.2 — Política de rendimentos e preços — Preservação do poder de compra

A política de rendimentos e preços assumirá necessariamente relevo, quer do ponto de vista da preservação do poder de compra das famílias portu-

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROGRAMA
DO
IX GOVERNO
CONSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO E DEBATE

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE EDIÇÕES
LISBOA 1983

fácil cooperação recíproca nos diversos domínios. O Governo orientar-se-á no sentido do aprofundamento desse intercâmbio e dessa cooperação e declara-se aberto às iniciativas dos órgãos representativos de Macau.

1 — Defesa nacional

1.1 — Principais orientações

1.1.1 — Tomar como ponto de partida que, de acordo com as disposições da Constituição da República e da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, a defesa nacional tem por objectivo garantir, no respeito das instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaças externas.

1.1.2 — Ter sempre presente que a actividade da defesa nacional cabe à comunidade em geral e a cada cidadão em particular, deve ser assegurada pelo Estado e constitui especial responsabilidade dos órgãos de soberania. A titularidade da pasta da Defesa Nacional pelo Vice-Primeiro-Ministro constitui uma decisão política destinada a sublinhar o alto grau de importância que o Governo atribui à problemática da defesa.

1.1.3 — Ter ainda em linha de conta que a política de defesa nacional tem âmbito interministerial, cabendo a todos os órgãos e departamentos do Estado promover as condições indispensáveis à respectiva execução.

1.2 — Principais medidas

1.2.1 — Elaboração da lei orgânica do Ministério da Defesa Nacional e sua implementação de forma gradual e progressiva até ao seu pleno funcionamento.

1.2.2 — Elaboração da legislação complementar da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, nos termos e nos prazos estabelecidos nesta lei, nomeadamente no que respeita às seguintes matérias:

- Código de Justiça Militar e Regulamento de Disciplina Militar;
- Lei do Serviço Militar, Estatuto do Objector de Consciência e Lei do Serviço Cívico;
- Regulamento de Continências e Honras Militares;
- Estatuto da condição militar e demais legislação referente a oficiais, sargentos e praças;
- Regime das leis de programação militar;
- Direcção Nacional de Armamento;
- Regime da mobilização e da requisição;
- Competência e organização dos tribunais militares;
- Regime jurídico do recurso ao Provedor de Justiça em matéria de defesa nacional e Forças Armadas;
- Instituto de Defesa Nacional;
- Autoridade Nacional de Segurança;
- Estabelecimentos fabris das Forças Armadas e respectivo pessoal civil;
- Estatuto do pessoal civil das Forças Armadas;
- Domínio público marítimo, serviço geral de capitanias e uso do espaço aéreo, tendo em atenção as necessidades da defesa nacional.

1.2.3 — No contexto da importância geoestratégica do nosso país, numa área de grande sensibilidade no entrechoque de interesses internacionais e num mundo cada vez mais confrontado com a violência e as ameaças de tipo global, reveste-se da maior importância a informação pública necessária para o adequado esclarecimento da situação da defesa nacional, nas suas componentes militar e não militar.

Neste sentido, promover-se-ão acções de esclarecimento público sobre a necessidade da defesa nacional e os deveres dela decorrentes face às potenciais ameaças ou agressões externas à independência nacional, à integridade do território e à liberdade e segurança das populações.

1.2.4 — Definir, estimular e promover a educação cívica, a formação patriótica e a preparação técnica e militar dos cidadãos, face ao imperativo de defenderem a Pátria, como dever básico e indeclinável que lhes compete.

1.2.5 — Concretização, em tempo oportuno, do conceito estratégico de defesa nacional, do conceito estratégico militar, das missões das Forças Armadas, dos sistemas de forças e do respectivo dispositivo, através do regular funcionamento dos órgãos e dos mecanismos constantes da lei, no exercício das respectivas responsabilidades.

1.2.6 — Prosseguimento da reestruturação, modernização, reequipamento e preparação operacional das Forças Armadas, em termos adequados.

1.2.7 — Prosseguimento das acções para uma melhor inserção nas actividades de defesa da NATO e para, através de negociações e ajustamentos de convenções e de acordos internacionais, se poderem complementar e melhorar, em sistema de apoios mútuos, as possibilidades de defesa das Forças Armadas nacionais.

1.2.8 — Atribuição de importante relevância à cooperação militar com os países africanos de expressão portuguesa, no cumprimento do grande desígnio nacional de, sem ingerências e com reciprocidade de interesses, estreitar as relações com aqueles países.

1.2.9 — Estudo e constituição de reservas estratégicas, dentro dos condicionalismos financeiros existentes, por forma a garantir o regular funcionamento de actividades fundamentais da vida nacional em caso de emergência ou de crises graves.

1.2.10 — Preparação de planos de mobilização de pessoas e de bens ajustados a situações de guerra ou de emergência que se possam apresentar.

1.2.11 — Desenvolvimento da investigação sobre a defesa nacional e do respectivo ensino em centros ligados a estabelecimentos de ensino superior, de modo a ultrapassar a actual e indesejável limitação desta actividade às estruturas militares.

1.2.12 — Valorização do nível tecnológico e de eficácia das indústrias de defesa nacional, numa perspectiva de proveito para o conjunto da economia e de contribuição para o desenvolvimento da tecnologia do País.

2 — Administração interna e segurança

2.1 — Administração interna

2.1.1 — Principais orientações

2.1.1.1 — Reforço da descentralização do Estado através da atribuição às autarquias existentes de mais competências e, consequentemente, na medida comporelaboração, divulgação e discussão de um livro branco onde se contenha, para além da descrição do sector tal como actualmente existe, todo um conjunto de medidas susceptíveis de conduzir à sua reforma e modernização a prazo.

2.2.2 — Principais medidas

2.2.2.1 — Apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei de segurança interna que contenha, além de uma reformulação da orgânica do Ministério da Administração Interna, uma definição legal das autoridades de segurança em democracia, incluindo a sua coordenação, tendo em vista possibilitar um adequado tratamento dos problemas da ordem interna, dando prevalência aos meios preventivos sobre os repressivos, com salvaguarda das liberdades públicas e dos direitos individuais.

2.2.2.2 — Rever as leis sobre direito de associação, reunião e manifestação, à luz da experiência entretanto havida, e visando torná-las mais claras, evitar fontes de tensão, ou mesmo conflito, perturbadoras do normal funcionamento do estado democrático.

2.2.2.3 — Elaborar, em cooperação com o Ministério da Defesa, uma proposta de lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência.

2.2.2.4 — Obter a aprovação de um novo estatuto da Polícia de Segurança Pública, em que as suas estruturas estejam voltadas essencialmente para a prestação de um serviço público aos cidadãos, embora sem prejudicar a existência de estruturas próprias para garantir a segurança interna.

2.2.2.5 — Alterar o diploma que criou a Escola Superior de Polícia por forma que aquela Escola possa responder eficazmente às finalidades pretendidas com um novo estatuto e com a lei de segurança interna.

2.2.2.6 — Proceder à institucionalização de mecanismos que possibilitem a coordenação entre as actividades da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia Judiciária e da Guarda Fiscal, além de outros organismos com funções policiais, por forma a obter-se o reforço da eficácia da luta contra a criminalidade e da delinquência com menor dispêndio de recursos humanos e materiais.

2.2.2.7 — Aprovar o regulamento disciplinar da Polícia de Segurança Pública, após obtenção da correspondente autorização legislativa.

3 — Política externa

3.1 — Principais orientações

3.1.1 — A defesa da independência nacional, a salvaguarda dos interesses portugueses, a diversificação equilibrada do nosso relacionamento internacional e a participação activa do País na construção de um ordenamento mundial mais justo, mais pacífico e mais livre.

3.1.2 — Recusando qualquer aproximação casuística ou qualquer abordagem de tipo doutrinarista, a política externa do Governo será estrutural e pragmática, alicerçando-se nas constantes da história diplomática portuguesa e em objectivos nacionais permanentes.

3.1.3 — A política externa será definida e conduzida pelo Governo, de harmonia com a Constituição.

3.1.4 — Será assegurada a unidade da representação externa do Estado.

3.1.5 — Serão respeitadas as seguintes prioridades de política externa:

- Aceleração da fase final do processo de negociação para a entrada nas Comunidades Europeias, com encerramento dos dossiers em aberto e lançamento de ofensiva diplomática que conduza a uma tomada de decisão por parte dos governos e das instâncias comunitárias;
- Incremento das relações com os países africanos de expressão oficial portuguesa e com o Brasil;
- Rápida conclusão do Acordo das Lajes com o Governo dos Estados Unidos da América;
- Melhoria palpável das relações com Espanha, país cuja situação de vizinhança justifica um tratamento especial na base das relações de tradicional amizade;
- Revisão do Acordo das Flores com o Governo da França;
- Defesa dos princípios da Carta das Nações Unidas e a assunção plena das responsabilidades portuguesas no caso de Timor Leste;
- Tornar mais activa a voz de Portugal na Aliança Atlântica e nas várias instâncias da OTAN.

3.1.6 — Será atribuída importância determinante às relações com África, muito em especial com Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe. A língua comum, a vasta documentação e informação que possui, os conhecimentos científicos e técnicos acumulados ao longo de gerações sobre os países em apreço, a experiência dos técnicos nacionais decorrente de longo contacto com as regiões tropicais, as características da tecnologia e dos bens de equipamento portugueses (que, por reflexo do nosso estágio intermédio de desenvolvimento, se adaptam particularmente bem às soluções da problemática económica dos países em vias de desenvolvimento), tudo isto contribui para que, internacionalmente, Portugal seja considerado como factor de reconhecida e privilegiada importância no desenvolvimento daqueles países.

3.1.7 — Reconhecer-se-á, não obstante, que todos estes trunfos são insuficientes, em muitos casos, para dar corpo a projectos de cooperação de vasta amplitude, dada a dimensão económica do nosso país, pelo que, sempre que haja necessidade de mobilização de grandes meios financeiros, ou de utilização de tecnologias de ponta, surge a indispensabilidade do recurso à cooperação tripartida, assente em acordos prévios entre Portugal e os países beneficiários. Neste sentido, encontram-se em desenvolvimento processos desta natureza, tanto com terceiros países como com instituições internacionais, sendo de admitir que contactos já estabelecidos com outros países venham agora a frutificar.

3.1.8 — Portugal tem a possibilidade de cooperar com outros países africanos, que não apenas os de língua oficial portuguesa.

Portugal mantém relações diplomáticas com todos os países do Magreb e da África ao Sul do Sara, como o Zaire, Gabão, Nigéria, Sudão, Senegal, Quénia, e com os países integrantes da Conferência de Coordenação do Desenvolvimento do Sul de África (SADCC), para além de Angola e Moçambique, a saber: Zimbabwe, Suazilândia, Zâmbia, Tanzânia, Malawi, Lesotho e Botswana.

Portugal é um país com reais potencialidades para desenvolver a cooperação com esses países e com essas áreas regionais.

3.1.9 — O Governo desenvolverá as relações com o mundo árabe nos planos diplomático, cultural e comercial e concederá especial atenção aos países e aos povos do Magreb, área geográfica cuja proximidade e vizinhança justificam um maior contacto e intercâmbio com Portugal e mais decididas iniciativas por parte da diplomacia portuguesa.

3.1.11 — No plano das relações multilaterais, o Governo protagonizará iniciativas que reforcem o significado e a dimensão da participação de Portugal em organizações internacionais com as características da ONU e suas agências especiais, do Conselho da Europa e da CSCE, acompanhando igualmente a evolução da OUA e dos países não alinhados, bem como as negociações de Genebra e de Viena sobre o desarmamento nuclear e convencional.

3.1.12 — O Governo tornará mais activa a voz de Portugal nas instâncias da OTAN.

3.1.13 — No domínio das relações bilaterais, o Governo:

Atribuirá especial atenção às relações com o Brasil, a que nos ligam significativos laços de fraternidade, e empenhar-se-á, com base em princípios de reciprocidade e através das adequadas acções, na afirmação da presença cultural portuguesa naquele país;

Manterá o relacionamento tradicional com o Reino Unido, a França, a República Federal da Alemanha, os Estados Unidos e a Itália e, numa perspectiva de entendimento com os restantes países da Europa do Sul, desenvolverá as relações bilaterais com a Grécia;

Reforçará a solidariedade de Portugal com os países da América Latina e procurará desenvolver várias modalidades de intercâmbio com a República Popular da China, com o Japão e com a União Indiana.

3.1.14 — No que se refere à emigração e às comunidades portuguesas, o Governo:

Subordinará as medidas a desenvolver na aplicação da política da emigração ao princípio fundamental da igualdade e solidariedade dos portugueses residentes dentro e fora do território nacional, o que implica não só a melhoria das estruturas jurídicas de participação política e social, mas também a efectiva aproximação dos portugueses, onde quer que vivam, através do reforço dos meios de informação, intercâmbio e entreajuda entre todos eles;

Levará a efeito uma reflexão metódica sobre o fenómeno da emigração portuguesa, perspectiva da dinâmica das gerações;

Estudará a projecção no nosso mercado de trabalho da integração de Portugal na CEE, designadamente quanto aos seus reflexos no futuro dos nossos emigrantes, na perspectiva do reconhecimento do direito de livre circulação;

Encarará o nosso emigrante não como uma fonte privilegiada de divisas, mas como um conjunto de comunidades portuguesas no exterior, com interesses e exigências próprias, perante as quais o País contraiu uma enorme dívida de gratidão, que deve ser amortizada através de políticas de apoio e solicitude;

Dispensará apoio ao emigrante português junto das autoridades dos países de acolhimento, com a consciência de que [illegible] parte do que Portugal tem de mais válido;

Combaterá, no quadro da defesa dos direitos do homem, eventuais sentimentos chauvinistas contra os emigrantes, acirrados pela crise do desemprego dos respectivos países de acolhimento.

3.2 — Principais medidas

3.2.1 — No quadro da reestruturação do MNE:

Promover-se-á a dinamização dos trabalhos em curso com vista à definição, dentro de 3 meses, de uma nova orgânica e à elaboração dos diplomas que a institucionalizem;

Serão lançados de imediato os trabalhos de elaboração de um novo regulamento consular;

Procurar-se-á regulamentar a situação do pessoal localmente contratado para assegurar o serviço administrativo e auxiliar das missões diplomáticas e dos postos consulares;

O MNE será objecto de medidas de modernização susceptíveis de conferir novos horizontes de profissionalismo à carreira diplomática;

Serão efectuadas obras inadiáveis de restauro e beneficiação das instalações do MNE, transferências de serviços para novas instalações e dar-se-á início à elaboração de planos concretos para a construção de um edifício adjacente.

3.2.2 — No domínio da cooperação com outros Estados:

Será criado um conselho de cooperação visando a unidade da acção externa;

Será publicado um novo estatuto do cooperante;

Serão estabelecidos e mantidos contactos permanentes com os governos africanos para análise da cooperação realizada e estudo, em comum, de prioridades (cimeira a nível governamental).

3.2.3 — No que se refere à emigração e às comunidades portuguesas, a política do Governo dará prioridade aos seguintes sectores fundamentais:

Activa defesa dos direitos dos portugueses residentes no estrangeiro, tanto no país de acolhimento como em Portugal;

Ligação dos emigrantes e das comunidades portuguesas ao País através de novas formas de participação na vida política, social e económica;

Reconhecimento da preponderância do movimento associativo das comunidades como seu principal factor de agregação e dinamização;

Alargamento da rede de ensino de português no estrangeiro, com crescente recurso a meios áudio-visuais, e difusão da cultura portuguesa nos principais países de acolhimento das comunidades portuguesas.

3.2.4 — Assumem particular importância, neste domínio, alguns problemas que exigem específicas medidas de apoio, tais como:

O futuro da segunda geração de emigrantes;

A promoção social e profissional dos trabalhadores migrantes, com a preocupação especial de a assegurar, em condições de igualdade de acesso, à mulher migrante;

A problemática da reinserção dos migrantes em Portugal, nomeadamente de jovens e trabalhadores activos, mediante o aproveitamento das suas qualificações profissionais e académicas;

A protecção dos interesses, bens e investimentos de emigrantes no nosso país;

A divulgação no interior do País da realidade das comunidades do estrangeiro e a informação sobre aspectos jurídicos, sociais e económicos da sociedade portuguesa que permitam uma opção consciente sobre o regresso;

A expansão dos meios de comunicação social portugueses existentes nas comunidades e o encorajamento às iniciativas sócio-culturais das associações actuantes no estrangeiro;

A reactivação do Conselho das Comunidades Portuguesas, com vista à mobilização, através de uma activa participação dos emigrantes portugueses e das suas organizações representativas no processo da tomada de decisões e no acompanhamento do seu correcto desenvolvimento;

A retoma da proposta de criação, com utilização de funcionários públicos sem ocupação efectiva, de um instituto de apoio ao emigrante que coordene todas as acções de protecção do emigrante e inclua um serviço de representação, procuradoria e, progressivamente, de assistência jurídica, com eventual utilização dos juristas excedentários e subocupados da função pública.

4 — Justiça

4.1 — Principais orientações

4.1.1 — O empenhamento geral do Governo e da Administração Pública na reconstrução do Estado, no reforço da sua autoridade democrática e na protecção dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos processa-se com particular intensidade ao nível da formulação legislativa. Cabe-lhe papel importante na elaboração das normas ordinárias que traduzam no ordenamento jurídico os valores do Estado de direito democrático, opção fundamental da nossa Constituição. Deve também contribuir para a urgente racionalização e contenção da actividade legislativa e regulamentar do Governo.

4.1.2 — O desenvolvimento eficaz e atempado da função jurisdicional e das suas diversas actividades complementares requerem também a criação ou reforma das estruturas administrativas necessárias, tarefas que não podem ser um instante descuradas, sob pena de as leis e decisões não passarem das páginas do *Diário da República*.

4.1.3 — O combate ao crime e o reforço da segurança dos cidadãos constituem objectivo prioritário da acção do Ministério da Justiça. A opinião pública tem, aliás, manifestado crescente e compreensível inquietação pelo aumento dos crimes violentos e pela relativa impunidade ou pelas delongas no julgamento dos seus perpetrantes.

A diminuição da criminalidade requer a erradicação das suas causas principais: desemprego e carência de meios, degradação moral e desagregação familiar, más condições de habitação e droga, entre outras. Também a mudança rápida que se registou na sociedade portuguesa, com índices de urbanização e de ocupação na indústria e nos serviços que já se afastam muito do padrão rural e agrícola tradicional, cria condições favoráveis a novos tipos de criminalidade. Mas o reconhecimento de tais factos não impede que desde já se intensifiquem com determinação acções imediatas de prevenção e de repressão da delinquência quer ao nível da legislação penal, quer no âmbito policial, dos tribunais e do sistema prisional.

4.1.4 — A assistência social prisional e pós-prisional e a menores internados ou sujeitos a medidas de acompanhamento encontra-se em período de mutação, em consequência da reestruturação do sistema penal em curso. Há que verificar com realismo e prudência as reformas a realizar, de modo que se possam dar passos seguros no caminho de uma política criminal norteada pela preocupação de ressocializar o delinquente.

4.1.5 — Referência especial, pela gravidade de que já se reveste o problema merece a intensificação das acções a empreender na luta contra a droga, quer no que respeita à erradicação da sua produção e tráfico ilícitos, quer no referente à recuperação dos toxicómanos.

Flagelo afectando de modo particular as camadas mais jovens, o aumento do consumo de droga nas escolas e quartéis requer que no seu combate se empenhem igualmente as autoridades académicas e militares em coordenação de esforços com as instituições especializadas do Ministério da Justiça.

4.1.6 — No direito privado há ainda um longo caminho a percorrer para dotar Portugal dos instrumentos jurídicos adequados ao seu desenvolvimento e às exigências da sua próxima adesão às Comunidades Económicas Europeias. O Governo tomará medidas legislativas oportunas de direito privado, de modo que se não verifiquem nesse capítulo nem atrasos nem sobressaltos.

4.1.7 — A justiça tem de ser pronta e acessível a todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica. São conhecidas as delongas nos processos e a fraca produtividade dos tribunais, pese muito embora o esforço, quantas vezes ingente, de magistrados e funcionários judiciais. Impõe-se que se reforcem os meios humanos e se reestruturem as orgânicas e se revejam os processos, de nodo que os cidadãos possam confiar na eficiência da tutela judicial. Também o acesso à justiça tem de ser disciplinado em moldes que não diminuam aqueles que, por terem parcos recursos, não podem escolher os seus mandatários judiciais.

4.2 — Principais medidas

4.2.1 — A recente publicação do novo Código Penal vem exigir que se sigam atentamente estes primeiros momentos da sua aplicação, de modo a introduzir-lhe mo-

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROGRAMA
DO
X GOVERNO
CONSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO E DEBATE

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE EDIÇÕES
LISBOA 1986

PROGRAMA DO X GOVERNO CONSTITUCIONAL

(Apresentado à Assembleia da República em 16 de Novembro de 1985)

SUMÁRIO

Programa do X Governo Constitucional:

Texto do Programa.

PROGRAMA DO X GOVERNO CONSTITUCIONAL

I — Organizar o Estado

1 — Defesa nacional.
2 — Segurança interna.
3 — Justiça.
4 — Poder local.
5 — Política externa.
6 — Modernização administrativa.

1 — Defesa nacional

A política de defesa nacional do Governo orientar-se-á pela clara afirmação do primado do interesse nacional, onde ressaltam como elementos essenciais, o valor estratégico, as potencialidades e as vulnerabilidades do todo nacional, disperso geograficamente.

As principais orientações neste domínio estão consagradas na Constituição da República e na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas e têm como objectivo nacional garantir, no respeito pelas instituições democráticas, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas.

Neste sentido, o Governo tem presente que a responsabilidade da defesa nacional cabe à comunidade, em geral, e a cada cidadão, em particular, e não se esgota na sua dimensão ou incidência militar nem se resume a uma preocupação meramente sectorial.

A actividade do Governo neste domínio identifica-se com o conceito estratégico de defesa nacional oportunamente definido, adoptando uma concepção global, integrada e coerente com a intervenção no plano político, em geral, no plano económico, social e cultural, no plano das relações externas e no plano estritamente militar.

O Governo prosseguirá, em consequência, uma política de defesa nacional ajustada à identidade, aos interesses e à dimensão do País, a qual se consubstanciará em acções e medidas concretas tendentes:

A desenvolver e fortalecer a consciência cívica de toda a população, em especial da juventude, de modo a estimular a participação da comunidade nacional na realização do grande objectivo que é a defesa;

A conceber e organizar o serviço militar obrigatório como modo de participação directa dos cidadãos portugueses na actividade de defesa, devendo ser estruturado de forma a corresponder não só às necessidades das Forças Armadas, mas também aos interesses dos jovens e da comunidade, em geral, pelo que será elaborada uma proposta de lei do serviço militar onde se contemple, designadamente, a redução do tempo de prestação do serviço militar obrigatório;

A promover o desenvolvimento da investigação sobre a defesa nacional e do respectivo ensino em centros ligados a estabelecimentos de ensino portugueses e a valorização do nível tecnológico das indústrias de defesa nacional em proveito do conjunto da economia, da tecnologia do País e das necessidades das Forças Armadas.

As Forças Armadas são uma instituição nacional ao serviço do povo português, a quem incumbe, em termos gerais, a defesa militar do território nacional e a vigilância aérea e marítima do espaço interterritorial.

Devem, por isso, ser-lhes proporcionados os meios e as condições indispensáveis para que possam cumprir de forma eficiente e digna as missões que em cada momento lhes estão cometidas.

Assim, o Governo prosseguirá as actividades de modernização, de reequipamento e redimensionamento das Forças Armadas, tendo em conta não só as prioridades e as exigências operacionais, mas também as limitações impostas pela política orçamental global.

Por outro lado, a participação na Aliança Atlântica, bem como o papel do nosso país na defesa e segurança europeias, acarretam para a defesa nacional especiais responsabilidades no domínio das relações externas, tal como a plena assunção por Portugal de funções próprias no quadro da NATO, com rejeição de uma atitude meramente passiva que consistisse numa simples concepção de facilidades aos aliados em território nacional.

O Governo propõe-se ainda promover todas as medidas legislativas que permitam a plena exequibilidade e eficácia prática da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, com especial atenção para as que nela estão concretamente previstas.

Com esta finalidade, promoverá não só a aprovação de diplomas legais relativos à condição militar e à organização e ao funcionamento das Forças Armadas, no respeito pelos conceitos estratégicos previamente definidos, mas também a urgente estruturação do Ministério da Defesa Nacional, como departamento governativo incumbido de executar a política de defesa nacional e de assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas.

2 — Segurança interna

Os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, constituindo a base do Estado democrático de direito, só podem ser eficazmente garantidos e exercidos num clima de paz e tranquilidade públicas.

Impõe-se, no respeito pela ordem constitucional, assegurar de forma permanente a autoridade democrática do Estado. Para tanto o Governo reconhece como fundamentais as tarefas a desempenhar pelas forças e serviços de segurança na defesa das instituições e da segurança individual e colectiva dos cidadãos.

No desempenho de tão importantes funções assumem especial relevo o combate a todas as espécies de criminalidade, designadamente a violenta, cujos índices assumem expressão preocupante. Indispensável se torna dotar as forças e serviços de segurança de meios humanos e materiais que lhes permitam prevenir e, quando necessário, reprimir eficazmente todas as acções que, revestindo natureza criminosa, põem em causa valores essenciais ao desenvolvimento da vida em comunidade.

Além da criminalidade violenta e organizada, importa também não deixar sem resposta os ilícitos penais menos graves, pois é através da sua detecção e combate que se infundem na comunidade sentimentos de respeito pela ordem legalmente estabelecida e se previne, em considerável medida, a progressão para formas superiores de criminalidade e violência.

Ainda no domínio do combate à criminalidade, considerando o efeito devastador dos incêndios florestais e a expressão assumida pelos fogos criminosamente provocados, o Governo, com o objectivo de assegurar um adequado efeito preventivo e garantir a justa punição de quem comete tão graves crimes, promoverá a alteração das normas incriminadoras que no Código Penal incidem sobre esta matéria, agravando substancialmente o respectivo quadro sancionatório.

Também os elevados índices assumidos pela delinquência juvenil, cujas causas importa debelar, impõem o controle e eliminação de todos os factores que, manifestando-se e desenvolvendo-se à margem da lei, contribuem de forma significativa para a preocupante expressão assumida pelo fenómeno.

Por outro lado, a insegurança dos jovens exige um esforço redobrado por parte das forças e serviços de segurança, especialmente nas áreas em que se situam os estabelecimentos de ensino.

Além deste universo de tarefa, tão amplo quanto é complexo e necessário à afirmação da autoridade do Estado e à segurança individual e colectiva dos membros da comunidade, às autoridades incumbe também o desenvolvimento de acções com sentido predominantemente pedagógico e formativo capazes de suscitar novos comportamentos e formas de relacionamento entre os agentes da autoridade e os cidadãos.

Por tudo isso, o Governo desenvolverá esforços tendentes a garantir aos membros das forças e serviços de segurança níveis de preparação compatíveis com o grau de exigência das tarefas que lhe estão cometidas e a assegurar condições adequadas ao exercício digno de tais tarefas, devendo estes, por seu lado, adoptar os comportamentos e observar as exigências impostas pela especificidade própria das funções cujo desempenho lhes compete.

O desenvolvimento desta política impõe a adopção de diversas medidas, designadamente a apresentação à Assembleia da República de uma proposta de lei sobre segurança interna, instrumento indispensável à adequada articulação e coordenação da actividade desenvolvida pelas diversas autoridades policiais, com vista a um mais eficaz combate e repressão da criminalidade. Com o objectivo de garantir uma maior eficácia no domínio da prevenção e repressão da criminalidade, bem como da eliminação de factores que, manifestando-se à margem da lei, se revelem geradores de delinquência, o Governo assegurará a efectiva coordenação das acções a desenvolver pelas forças e serviços de segurança.

Com este objectivo, mas especialmente vocacionado para a prevenção e repressão da criminalidade violenta e organizada, será implementado o Serviço de Informações de Segurança.

Quanto à Guarda Nacional Republicana, considerando que faz parte das forças militares e atendendo à natureza das missões que lhe estão confiadas, entre as quais se inclui a colaboração na execução da política de defesa nacional, o Governo desenvolverá as acções tendentes a garantir que a sua função se estenda a todo o território nacional.

No que diz respeito à Polícia de Segurança Pública, proceder-se-á à regulamentação do seu estatuto, bem como à revisão do respectivo regime disciplinar, que posteriormente será submetido à Assembleia da República.

Por outro lado, com o objectivo de assegurar uma mais eficaz e tempestiva remoção de obstáculos à paz e tranquilidade públicas, bem como à segurança individual e colectiva dos cidadãos, o Governo promoverá o estabelecimento e desenvolvimento de vínculos funcionais entre a Polícia de Segurança Pública e as autarquias locais.

Ainda com incidência no domínio da segurança interna será revista a legislação existente sobre estrangeiros, visando, por um lado, o reforço da vigilância e fiscalização exercida nas fronteiras e, por outro, exercendo um controle mais efectivo sobre a movimentação de estrangeiros no interior do território nacional.

Será dinamizado o Serviço Nacional de Protecção Civil, garantindo a sua operacionalidade e eficácia no desempenho das tarefas justificativas da sua criação, designadamente evitar a ocorrência de desastres ou catástrofes ou minimizar os seus efeitos destruidores.

Reconhecendo o excepcional relevo dos serviços prestados à comunidade pelas corporações de bombeiros, Estabelecimento, ao nível municipal, de uma adequada formulação de planos e programas anuais e plurianuais que favoreçam os acessos a meios financeiros, nomeadamente os oriundos das Comunidades Europeias, que reclamam um enquadramento especial dos projectos municipais.

5 — Política externa

A política externa portuguesa tem por missão defender e projectar os interesses de Portugal e dos Portugueses no Mundo.

Para tal será assegurada a unidade de representação externa do Estado, garantindo a coerência entre a política interna e os compromissos assumidos na ordem internacional e tendo como preocupação em cada instante e em todo o lugar dignificar a nação portuguesa e a vocação universalista, democrática e pacífica do povo português.

Conduzida com pragmatismo e fiel aos princípios consignados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Acta de Helsínquia, a política externa terá presente a situação política internacional e obedecerá em permanência às seguintes prioridades, intimamente ligadas entre si:

- *a*) Plena integração do nosso país nas Comunidades Europeias;
- *b*) Participação na Aliança Atlântica, de que Portugal é membro fundador, com desempenho activo nas tarefas da NATO;
- *c*) Reforço dos laços históricos, políticos, económicos, culturais e alargamento da cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa;
- *d*) Apoio às comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo e envolvimento acrescido dos seus elementos na vida nacional.

A adesão às Comunidades Europeias, que a partir de 1 de Janeiro de 1986 passará a ser efectiva e exigirá uma gestão crescentemente atenta e dinâmica, face ao grande desafio que a integração europeia nos coloca, traduz o reforço da plena identificação do País com os ideais das sociedades livres e democráticas de que a Aliança Atlântica é suporte essencial no plano da defesa.

Por outro lado, a adesão às Comunidades Europeias não deixará de abrir novas perspectivas de interesse e eficácia no campo da cooperação com os países de língua oficial portuguesa, designadamente os africanos.

A circunstância de existirem inúmeras e altamente estimadas comunidades portuguesas em todos os continentes representa não só um incentivo de maior empenhamento nacional na concretização das prioridades anteriormente apontadas, mas também, e sobretudo, um reforço do traço característico da maneira de os Portugueses estarem no Mundo e de nele se afirmarem, traço este que nunca pode deixar de estar presente na condução da política externa nacional.

Atenção particular continuará a ser dada às relações — aliás excelentes — com o Brasil, havendo que procurar o aproveitamento integral no intercâmbio das potencialidades económicas e culturais dos dois países. Estas potencialidades são, aliás, extensíveis aos países latino-americanos, ligados a Portugal, por múltiplos vínculos, que queremos desenvolver.

Colocadas agora num novo condicionalismo, resultante da adesão às Comunidades Europeias, as relações com a Espanha serão objecto de uma especial atenção, visando, nomeadamente, estreitar o bom relacionamento político actual e gerir adequadamente o reforço do intercâmbio económico que a integração europeia de ambos os países necessariamente implicará.

Como é seu dever, o Governo tudo fará no sentido de se encontrar uma solução global para o problema de Timor Leste, nomeadamente dando pleno apoio ao mandato do Secretário-Geral das Nações Unidas e favorecendo o prosseguimento dos contactos em curso sob a sua égide.

São objectivos do Governo a criação de condições permitindo ao povo timorense o exercício do seu direito à autodeterminação, a preservação da sua identidade específica, étnica, cultural, linguística e religiosa e a melhoria da situação humanitária no território.

Quanto a Macau, o Governo, no âmbito das suas competências, está preparado para iniciar conversações preliminares com a República Popular da China sobre o futuro do território.

Igualmente a política externa portuguesa será sensível às graves situações de fome e de carências elementares de que são hoje vítimas largas regiões do Globo, com particular relevância no que respeita ao continente africano, bem como à delicada posição financeira externa em que se encontram numerosos países do chamado «Terceiro Mundo», com reflexos muito negativos no seu desenvolvimento. Entende o Governo Português ser urgente, neste campo, estudar e ensaiar novas e mais imaginativas formas de cooperação económica internacional.

No âmbito dos contactos diplomáticos bilaterais e no seio das organizações internacionais multilaterais, particularmente no âmbito do sistema das Nações Unidas, a política externa empenhar-se-á em contribuir para a defesa dos direitos do homem em todos os países e regiões onde não são respeitados (por vezes em violação flagrante de documentos livremente subscritos, como a Carta das Nações Unidas e a Acta de Helsínquia) e para a consolidação da paz. A construção da paz implica esforços no plano do desarmamento, sobretudo no domínio das armas nucleares, envolvendo igualmente uma concertação no sentido da redução de focos de tensão e conflitos regionais, que frequentemente são reflexo do afrontamento geo-estratégico das superpotências.

Na sua acção corrente, a diplomacia portuguesa, sem prejuízo de actuação nos campos político e cultural, dará ênfase crescente à dimensão económica do relacionamento entre os povos e, em particular, à defesa dos interesses comerciais portugueses no Mundo.

Ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, em íntima ligação com a Administração Pública, em geral, e com o mundo empresarial, competirá também a coordenação das acções de promoção do desenvolvimento em mercados externos dos produtos de origem portuguesa. A este propósito, impõe-se a colaboração das embaixadas e dos consulados portugueses para que seja conseguida uma profícua afirmação das possibilidades de oferta portuguesa.

Esses serviços consulares, para lá dessa função de veículo da imagem de Portugal, tornam-se imprescindíveis para que as comunidades portuguesas no estrangeiro sintam um maior e mais eficiente apoio.

Por isso mesmo, não deixará o Governo de proceder à imperiosa reestruturação que nesse domínio há muito se impõe.

Integração europeia

No momento do início da participação do País como membro de pleno direito da Europa comunitária o Governo está consciente da importância fulcral de uma perfeita articulação entre a frente externa e a frente interna para que a adesão resulte num êxito.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros passará a constituir nesta área a via privilegiada de contactos com as Comunidades Europeias, coordenando activamente e cooperando com todos os departamentos governamentais a quem cabe levar a cabo as políticas sectoriais decorrentes da adesão às Comunidades Europeias.

Uma das primeiras preocupações terá a ver com a necessidade de concluir durante o período intercalar, agora já reduzido a menos de 2 meses, os arranjos e acordos que, decorrendo do Tratado de Adesão, não estão ainda explicitamente estabelecidos nas áreas da agricultura, pescas, indústria, comércio e assuntos sociais, bem como a adaptação dos acordos de comércio livre com os países da EFTA.

A aplicação dos diferentes capítulos integrantes do Tratado de Adesão merecerá uma cuidadosa avaliação, em ordem a ser possível proceder aos ajustamentos que a realidade portuguesa exija, sem nunca trair o espírito dos compromissos firmados. É firme intenção do Governo defender com vigor, no contexto da aplicação das medidas transitórias acordadas, os interesses portugueses, visando as melhores soluções possíveis para uma integração harmoniosa de Portugal nas Comunidades Europeias.

Particularmente, deve reconhecer-se que em múltiplos domínios e alguns de especial relevância se impõe um diálogo com os nossos futuros parceiros, com vista a encontrar soluções para problemas e dificuldades que emergem da adesão às Comunidades Europeias. O Governo será intérprete da vontade do País em contribuir para o progresso da Comunidade, mas exigirá uma igualmente inequívoca vontade dos órgãos comunitários e dos outros Estados membros em contribuírem para a resolução dos problemas portugueses.

A realização integral do «mercado interior comunitário», a definição de uma nova política para a área do Mediterrâneo e a modernização industrial, através das tecnologias avançadas, constituem domínios fulcrais para o futuro das Comunidades Europeias e em que Portugal se empenhará activamente, sem abdicar de uma linha intransigente de defesa do interesse nacional.

Por outro lado, o recrutamento de pessoal para os órgãos comunitários merecerá também, naturalmente, a atenção do Governo, pela importância que esse aspecto assume na consagração da nossa plena integração nas Comunidades.

O Governo partilha a convicção de que é necessário assegurar uma intervenção global e concertada mais activa, eficaz e permanente da Europa comunitária no contexto político mundial.

Cooperação

O aprofundamento das relações com os países africanos de língua oficial portuguesa terá como um dos seus instrumentos privilegiados uma política de cooperação mais preocupada com realizações concretas, práticas e úteis do que com palavras e declarações de intenção. O papel do Estado neste esforço, para além de uma actuação directa em determinadas áreas, como é o caso do ensino e da saúde, deverá concentrar-se sobretudo na criação de condições propícias à cooperação empresarial.

A cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa será prosseguida e reforçada, tendo como limite o respeito rigoroso pela soberania e pelos interesses de cada um dos Estados, em cada momento definidos pelos órgãos do poder internacionalmente reconhecidos.

A política de cooperação evitará preconceitos indevidos, aproveitamentos impróprios e ambiguidades comprometedoras. Visará, assim e apenas, transformar em vantagem mútua a existência de um importantíssimo património comum, o qual se caracteriza, fundamentalmente, por uma identidade de cultura e de costumes, pelo uso da mesma língua e por um profundo conhecimento recíproco, alicerçado numa história secular de vida em conjunto.

O Governo dará especial atenção à cooperação nas áreas da educação — nomeadamente o ensino de português, formação universitária e formação técnico-profissional —, da ciência e da tecnologia.

O Governo incentivará as entidades portuguesas, públicas e privadas, no sentido do alargamento das trocas comerciais e de serviços com os países africanos de língua oficial portuguesa, num esforço de diversificação que se revele útil para as economias e para o desenvolvimento social de todas as partes envolvidas.

No que toca à cooperação, envolvendo entidades do sector público, o Governo tomará providências no sentido de assegurar uma eficaz coordenação das várias iniciativas, contribuindo, assim, não só para tornar mais transparente o que damos e o que recebemos, como para evitar indevidos aproveitamentos por interesses alheios aos do Estado Português.

É intenção do Governo aproveitar os mecanismos multilaterais oferecidos pelo sistema das Nações Unidas e pelas Comunidades Europeias para contribuir para uma adequada política de cooperação, especialmente tendo em conta os países de língua oficial portuguesa.

6 — Modernização administrativa

A evolução da sociedade portuguesa modificou o panorama das necessidades a satisfazer pelos serviços públicos, sendo totalmente compreensível que as tradicionais estruturas administrativas e métodos burocráticos de trabalho, concebidos para uma administração corrente, não se encontrem, hoje em dia, em condições de conferir eficácia ao Estado quando pretende prosseguir as funções de regularização do sistema societal e de prestação de serviços a esse sistema.

Por esse motivo, a sociedade espera, e o Governo desenvolverá, um processo de modernização administrativa, que não pode ser encarado como obra individual de um órgão ou de um departamento, mas como uma atitude integrada de toda a Administração Pública.

Tendo em vista tais objectivos, será criado, na dependência directa do Primeiro-Ministro e com uma estrutura extremamente leve, um secretariado para a modernização administrativa, cuja principal função será